

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS  
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

PAULO CEZAR MIRANDA NACIF

**MAIS QUE O SANGUE:  
O APADRINHAMENTO DE FILHOS NATURAIS NA FREGUESIA DE SANTO  
ANTÔNIO DA CASA BRANCA DURANTE O SÉCULO XVIII**

Mariana – MG  
2011

PAULO CEZAR MIRANDA NACIF

**MAIS QUE O SANGUE:  
O APADRINHAMENTO DE FILHOS NATURAIS NA FREGUESIA DE SANTO  
ANTÔNIO DA CASA BRANCA DURANTE O SÉCULO XVIII**

Monografia apresentada ao Curso de História do Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal de Ouro Preto, como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel em História.

Orientador: Prof Dr. Álvaro de Araújo Antunes.

*À minha família.*

## RESUMO

O batismo, que é considerado o principal sacramento da religião católica, marca a remissão do pecado original e o ingresso do indivíduo na comunidade cristã. A partir deste ritual, eram estabelecidos vínculos espirituais entre os batizados, pais e os padrinhos. O ato do apadrinhamento tinha como consequência a ampliação dos laços familiares para além do sangue, visto que, tratava de reforçar relações sociais preexistentes e/ou de criar novas. A partir do levantamento sistemático dos registros de batismo relativos à freguesia de Santo Antônio da Casa Branca durante o século XVIII, procuraremos traçar um paralelo entre a legitimidade dos batizados e o perfil social de seus padrinhos, procurando melhor compreender as motivações que norteavam a montagem de tais teias relacionais.

**Palavras-chave:** batismo, compadrio, família, ilegitimidade.

## ABSTRACT

The baptism, which is considered the main sacrament of the Catholic religion, marks the remission of the original sin and the entrance of the individual in the Christian community. From this ritual, spiritual ties were established between the baptized, the parents, and godparents. The godparentage act had as consequence the expansion of the family ties beyond the blood, because it reinforces pre-existing social relationships and/or create new ones. We analyzed the baptism records from the parish of *Santo Antônio da Casa Branca* during the eighteenth century aiming to study the relation between the legitimacy of the baptized children and the profile of its godparents, trying to understand the motivations that guided the assembly of such relations.

**Keywords:** baptism, *compadrio*, family, illegitimacy.

## SUMÁRIO

<b>Introdução</b> .....	8
<b>Capítulo 1:</b> A freguesia de Santo Antônio da Casa Branca durante o setecentos.....	12
<b>1.1:</b> Movimentos migratórios e trabalho numa economia em transição.....	12
<b>1.2:</b> Escravos pagãos e famílias escravas.....	17
<b>Capítulo 2:</b> O concubinato na organização familiar.....	24
<b>2.1:</b> Visitações diocesanas e os lugares da ilegitimidade.....	24
<b>2.2:</b> As diversas facetas do concubinato.....	30
<b>2.3:</b> O concubinato na lógica familiar.....	42
<b>Capítulo 3:</b> O compadrio enquanto dádiva.....	45
<b>3.1:</b> Economia de dom e compadrio numa economia tradicional.....	46
<b>3.2:</b> A função social da elite.....	55
<b>3.3:</b> A valorização do matrimônio entre as elites.....	59
<b>Conclusão</b> .....	63
<b>Bibliografia</b> .....	64

## LISTA DE GRÁFICOS E TABELAS

## CAPÍTULO 1

<b>Gráfico 1</b> – Batismos segundo faixa etária (1741-1797).....	19
<b>Gráfico 2</b> – Batismos de escravos segundo faixa etária (1741-1797).....	21
<b>Gráfico 3</b> – Batismos de crianças segundo condição social (1741-1797).....	22

## CAPÍTULO 2

<b>Gráfico 1</b> – Legitimidade dos batizados (1741-1797).....	28
<b>Gráfico 2</b> – Condição social das mães de filhos naturais (1741-1797).....	35
<b>Gráfico 3</b> – Condição social das mães de filhos naturais (1741-1797).....	36
<b>Gráfico 4</b> – Condição social das mães de filhos legítimos (1741-1797).....	37
<b>Gráfico 5</b> – Condição social das mães de filhos legítimos (1741-1797).....	38
<b>Gráfico 6</b> – Disposição dos matrimônios por condição social dos parceiros a partir dos registros de filhos legítimos (1741-1797).....	39

## CAPÍTULO 3

<b>Tabela 1</b> – Condição social dos padrinhos e madrinhas (1741-1797).....	53
<b>Tabela 2</b> – Condição social dos padrinhos de acordo com a legitimidade dos batizados (1741-1797).....	54
<b>Tabela 3</b> – Condição social das madrinhas de acordo com a legitimidade dos batizados (1741-1797).....	54
<b>Tabela 4</b> – Seleção de padrinhos nas Companhias de Ordenanças segundo a hierarquia formal (1741-1797).....	58
<b>Tabela 5</b> – Seleção de padrinhos nas tropas regulares segundo a hierarquia formal (1741-1797).....	58
<b>Tabela 6</b> – Padrinhos selecionados na burocracia civil (1741-1797).....	59
<b>Tabela 7</b> – Relação entre padrinhos com termos/expressões de prestígio e a legitimidade das crianças (1741-1797).....	60
<b>Tabela 8</b> – Número de mães de filhos naturais com informações	

referentes a etnia ou locais de procedência (1741-1797).....	61
<b>Tabela 9</b> – Número de mães de filhos legítimos com informações referentes a etnia ou locais de procedência (1741-1797).....	62

## **ABREVIATURA UTILIZADA**

**AEAM** – Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana

## **INTRODUÇÃO**

Até o século XVI uma unidade religiosa sustentada pela Igreja católica se impunha sobre o Ocidente europeu. Guardião desta ordem, o Tribunal do Santo Ofício da Inquisição

trabalhava para abafar os movimentos heréticos. No contexto das reformas religiosas, cristalizou-se um ambiente de incertezas no seio da Igreja Católica. A ordem católica se fragilizava, perdendo o controle sobre os fiéis, sobretudo daqueles que se convertiam às novas religiões. Através do Concílio de Trento (1545-1563), a Igreja Católica procurou solucionar a questão, aproximando-se do cotidiano dos fiéis e desenvolvendo formas de conhecimento e controle, como os registros individuais de todos os seus membros, fossem estes adultos ou crianças. Cada Cura passaria, então, a ser responsável pelo registro de todos os batismos e casamentos celebrados em sua respectiva paróquia. Tais registros se ampliariam após o Concílio de Trento, englobando também o registro das mortes, elemento que poderia evitar abusos, como em casos de bigamia. Assim, o Papa Paulo V, no ano de 1614, por meio do *Rituale Romanum*, determinou a obrigatoriedade também aos registros de óbitos. Essas medidas, sem dúvidas, coincidem com o início da expansão do catolicismo, o qual ocorreu paralelo ao processo colonialista português, principiado no século XVI. Naturalmente, a Igreja, sob novos patamares, tratou de estender seu controle também às populações do Novo Mundo.<sup>1</sup>

Segundo Vera Silva, o registro oficial de batismo era, nesse contexto, “o documento inicial e essencial para a aquisição de dois tipos de ‘cidadania’: a civil e a religiosa”. Através dele, o indivíduo passava a ser socialmente reconhecido enquanto “participante da ‘cidade dos homens’ e da ‘cidade de Deus’”. Ambas, características tenazes no mundo político e culturalmente diversificado que constituía o Império português. O registro civil não fazia sentido nesta dimensão. Em outras palavras, de acordo com a autora, o batismo era quase uma exigência formal do Estado português, imposta, tanto aos seus súditos, quanto aqueles que quisessem qualificarem-se enquanto tais – afinal, todos estavam condicionados pela adesão oficial dos governantes ao catolicismo romano. Cabe ainda salientar que o batismo acabava não fazendo parte da esfera de livre escolha do indivíduo e, além do mais, possuía tanto valor religioso, quanto civil.<sup>2</sup>

Os registros paroquiais possuíam uma forma minuciosamente estabelecida. Tendo em mente o contexto da Contra-Reforma, era de suma erigir um caráter universal e padronizado para os registros de cada fiel. Estes, no caso dos de batismo, possuíam a seguinte estrutura básica: data, nome do reverendo que realizou a cerimônia, nome da paróquia, nome do batizado, nome dos padrinhos e local de moradia destes. Também poderiam conter outros

---

<sup>1</sup> NADALIN, Sergio Odilon. *História e demografia: elementos para um diálogo*. Campinas: ABEP, 2004, vol. 1, p. 41.

<sup>2</sup> SILVA, Vera, Alice Cardoso. *Aspectos da função política das elites na sociedade colonial brasileira*. O “parentesco ritual” como elemento de coesão social. In: *Varia História*, v.31. UFMG, 2004, p. 105.

dados que estivessem disponíveis, pois, segundo Marcílio, as demais informações que não eram previstas pela “fórmula” estipulada deveriam ser descritas, como por exemplo: se o nascido era um filho natural (ilegítimo); se exposto, onde estava sendo criado e por quem; se os pais eram incógnitos; se fosse escravo, também o nome de seu proprietário; em circunstância de perigo de morte, a criança poderia ser batizada em casa por qualquer pessoa, no entanto, respeitando uma hierarquia pré-determinada e, neste caso, o vigário deveria ser informado para que se fizesse um assento documentando o dia de nascimento e – se for o caso – morte do indivíduo; e dentre outras questões variáveis.<sup>3</sup>

A documentação básica utilizada neste trabalho será o registro de batismo. Este possui caráter nominativo, serial e cronológico, sendo importante seu tratamento pelo vasto leque de possibilidades de pesquisa que destes derivam, tais como: a delimitação do perfil dos moradores das freguesias, seus modos de vida; a mobilidade física, cultural, social e política; a formação de redes de clientela, laços de compadrio, além de contribuir para os estudos nas áreas de História quantitativa, História da Família, Demografia histórica, História Cultural e etc.

Os dados coletados a partir dos registros paroquiais de batismo nos possibilitam a visualização de transformações ocorridas ao longo do tempo, inclusive numa perspectiva demográfica<sup>4</sup>. A paróquia de Santo Antônio da Casa Branca possui uma série de registros paroquiais que contemplam, quase ininterruptamente, um espaço de quase 60 anos. Esta região se estabeleceu a partir do fluxo de povoamento em direção às Minas com a descoberta do ouro. Era uma freguesia do termo de Vila Rica (o menor de todos), próximo ao seu núcleo urbano central, e que constituía-se enquanto local de passagem para quem transitava entre a região do Tripuí (Vila Rica e Mariana) e a Vila de Sabará. Tudo indica que o fluxo de pessoas era intenso. Sabe-se que no trecho em que o Rio das Velhas passava pela freguesia, extraía-se ouro, e que tal região também se concentrou à atividade agropecuária desde o início de sua existência.<sup>5</sup>

Nosso recorte cronológico se dá entre o ano de 1741 e 1797. Pensaremos esta região a partir da periodização proposta por Carla Almeida com respeito à economia mineira. De

---

<sup>3</sup> Quando havia qualquer dúvida se os sacramentos do batismo foram administrados, ou se foram corretamente realizados, estes deveriam ser administrados *debaixo de condição*. Portanto, não se trata da repetição do batismo, mas da certificação de um sacramento essencial para o cristão. CAMPOS, Adalgisa Arantes; FRANCO, Renato. *Notas sobre os significados religiosos do Batismo*. In: *Varia História*, v.31. UFMG, 2004, p. 30. Cf. MARCÍLIO, Maria Luiza. *Os registros paroquiais e a História do Brasil*. In: *Varia História*, v. 31. UFMG, 2004, p. 14-15.

<sup>4</sup> NADALIN, Sergio Odilon. *Op. Cit.*.

<sup>5</sup> SAINT-HILAIRE. *Viagem pelo Distrito dos Diamantes e Litoral do Brasil*. Editora Itatiaia: Belo P. 81. VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das minas gerais*. Vol 1. Belo Horizonte: Itatiaia, 1974

acordo com ela, o período que se estenderia até 1770, se apresentava como o auge minerador, e, a partir de então, com o esgotamento do ouro de aluvião, as unidades produtivas passaram por uma reestruturação, por um processo de “acomodação evolutiva” da economia, tendo as atividades agropecuárias de subsistência com baixo índice de mercantilização como seu eixo central.<sup>6</sup>

Fazendo uso dos registros de batismo, e também de várias outras documentações, a historiografia tem demonstrado uma grande incidência de filhos ilegítimos em várias partes da Colônia, com destaque para a região mineradora.<sup>7</sup> Localidades destinadas a este tipo de exploração teriam como marcante característica uma mais intensa mobilidade de seus habitantes, que acabava por dificultar a consolidação de relações matrimoniais. Dessa forma, a família legítima praticamente não teve lugar nas Minas coloniais; lá a família estava “desagregada”. Gilberto Freyre já havia concluído que, se a sociedade colonial teria sido eminentemente patriarcal, com a família sendo o principal agente colonizador, nas Minas, os indivíduos aventureiros tomariam seu lugar.<sup>8</sup>

De acordo com Pierre Bourdieu, no âmbito social “as palavras criam as coisas, já que criam o consenso sobre a existência e o sentido das coisas, o senso comum, a *doxa* aceita por todos como dada”.<sup>9</sup> Nesse sentido, se família é apenas uma palavra, trata-se de examinar as representações que as pessoas têm do que designam por família. Dentro do recorte por nós proposto, é pressuposto básico, como procurará ser demonstrado neste trabalho, também pensar a família no sentido espiritual, aquela oriunda do parentesco contraído pelo ritual do batismo. Nele, segundo Vera Silva, eram estabelecidos vínculos entre indivíduos e famílias que formavam verdadeiras “redes de solidariedade interpessoal de longa duração e de amplo espectro de obrigações mútuas”, se expressando em “relações de clientelismo e de lealdade pessoal, associando superiores e inferiores em trocas diversas, requisitadas como naturais, moral e socialmente aceitáveis” em virtude do parentesco ritual decorrente do compadrio religioso.<sup>10</sup>

---

<sup>6</sup> ALMEIDA, Carla Maria C.. *Alterações nas Unidades produtivas mineiras: Mariana (1750-1850)*. 1994. Dissertação (mestrado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói. (mimeo.).

<sup>7</sup> Os filhos ilegítimos seriam aqueles que foram originados de relações pré ou extraconjugais. VENÂNCIO, Renato Pinto; SOUSA, M. J. F.; PEREIRA, M. T. G.. *O Compadre Governador: redes de compadrio em Vila Rica de fins do século XVIII*. *Revista Brasileira de História*, v. 26, 2006, p. 281. Nos registros paroquiais, a expressão utilizada era “filhos natural”, que queria dizer, “nascido em estado de natureza”. CAMPOS, Kátia Maria Nunes. *Elo da história demográfica de Minas Gerais: reconstituição e análise inicial dos registros paroquiais da freguesia de N. S.a da Conceição do Antônio Dias, 1763-1773*. 2003 (Dissertação de Mestrado), p. 67.

<sup>8</sup> FREYRE, Gilberto. *Casa-Grande & senzada: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1984.

<sup>9</sup> BOURDIEU, Pierre. *Razões práticas: sobre a teoria da ação*. Ed. Papyrus, 1997, p. 127

<sup>10</sup> SILVA, Vera, Alice Cardoso. *Op. Cit.*, p. 106.

Legítimas ou não, crianças nasceram constantemente e, conseqüentemente, foram batizadas e apadrinhadas. Quais teriam sido as configurações desse outro universo de laços de parentesco que tinha lugar na sociedade mineira colonial? Assim como a família sanguínea, também teria entrado em “crise”? Suas configurações teriam sido uniformes ao longo do século XVIII? A legitimidade poderia ser considerada uma variável de relevância na trama social do compadrio?

Para nossos fins, um elemento importante a ser considerado, é a especificidade regional. No primeiro capítulo procuraremos apresentar o perfil da localidade escolhida, a freguesia de Santo Antônio da Casa Branca, acompanhando sua evolução desde seu povoamento, até o final do século XVIII, dando ênfase para aspectos demográficos e econômicos. Em seguida, procuraremos mapear a da legitimidade na região por nós estudada, tratando tanto de aspectos estruturais que ajudaram a cristalizar determinada configuração, quanto daqueles mais específicos e contingenciais a ela. E, por fim, pensaremos a “economia de dom” no contexto do Antigo Regime português enquanto elemento estruturador do poder em tal situação, cuja relação com o conceito de “sociedade tradicional” pode nos ajudar a esclarecer diversos pontos sobre o compadrio. Abordaremos sua estruturação na região, esclarecendo como as questões de legitimidade podem ter relação e também constituir indício para analisar a configuração dessas teias relacionais instituídas pelo compadrio.

## **CAPÍTULO 1 – A FREGUESIA DE SANTO ANTÔNIO DA CASA BRANCA DURANTE O SETECENTOS**

### **1.1 – Movimentos migatórios e trabalho numa economia em transição**

Às Minas, homens de todos os tipos se dirigiram, desde senhores e comerciantes a forros e “vadios”, de acordo com a linguagem da época. A progressiva descoberta das riquezas naturais nos trópicos era sintomaticamente acompanhada pela migração de homens e também pela transferência de capitais. À medida que novas áreas e riquezas iam sendo

reveladas, uma grande quantidade de gente, originária de diversas regiões do globo, respondia ao chamariz das zonas em expansão.

Grande parte dos imigrantes que vieram para Minas Gerais eram oriundos, principalmente, do norte de Portugal. De acordo com Donald Ramos, a família portuguesa não era uniforme, sendo marcada por variações regionais. Segundo o autor, a natureza e estrutura da família do norte de Portugal eram bastante similares às encontradas em Minas Gerais ao longo do século XVIII e início do XIX.<sup>11</sup> Em fins do século XVII e durante o século XVIII, não apenas o Império português estava em movimento, mas também a Colônia. Uma intensa mobilidade interna caracteriza a população do mundo colonial.<sup>12</sup>

É imaginável que uma das principais motivações que levavam homens comuns a se dirigirem da Europa em direção ao Novo Mundo, abandonando suas famílias e terras de origem, era a busca por riquezas, acompanhada pela possibilidade de uma ascensão social. Segundo Sheila de Castro Faria, o comércio foi, em grande medida, o meio utilizado pelos portugueses recém migrados para a Colônia, mesmo em zonas de fronteira agrícola. O europeu que chegava ao Brasil dificilmente permanecia na localidade onde aportava. Foram poucos aqueles “que vieram com fortuna suficiente para empreendimentos de vulto nos grandes centros urbanos e portuários, já monopolizado por antecessores”.<sup>13</sup>

Outros vieram cumprir estratégias familiares de matrimônio, sendo este sacramento um recurso essencial para a consolidação de alianças familiares. Também existiam os que para cá fugiam quando perseguidos pela justiça, tanto da Coroa quanto da Igreja. Tentavam reconstruir suas vidas nessas terras separadas da Metrópole pelo Atlântico. Ainda assim, alguns desses homens, de diversas qualidades, reconheceriam no monarca uma fonte de mercês, solicitando-as. Numa terra onde tudo estava por fazer, a ação desses indivíduos poderia ser reconhecida pelo regente.<sup>14</sup> Outrossim, “Homens bons” do reino para cá se dirigiam a fim de “cumprir seus anos de ‘castigo’ como ocupantes de altos postos da administração colonial”.<sup>15</sup> Tratava-se de motivações tão múltiplas quanto os homens que protagonizavam as empresas, as aventuras.

---

<sup>11</sup> RAMOS, Donald. *Do Minho a Minas*. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, v. 133, 2006, p. 134.

<sup>12</sup> NOVAIS, Fernando A. Condições da Privacidade na Colônia. In: SOUZA, Laura de Mello e (Org.). *História da vida privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América Portuguesa*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997, v.1, p. 20. FARIA, Sheila de Castro. *Colônia em movimento*. Fortuna Família no Cotidiano Colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998, p. 163.

<sup>13</sup> *Id. Ibid.*, p. 164.

<sup>14</sup> Bem como o governador-geral se referiu em carta dirigida a Dom João III em 1555: “...Terra tão nova como esta e tão minguada de coisas necessárias é digna de muitos perdões e mercês. Dom Cuarte da Costa, Carta a Dom João III, 1555; *apud*. SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Ser nobre na colônia*. São Paulo: Ed. da UNESP, 2005, p. 76.

<sup>15</sup> FARIA, Sheila de Castro. *Op. Cit.*, p. 164.

A Colônia seria possibilidade de sucesso, contudo, sem nenhuma garantia de êxito. Muitos foram os que abandonaram a expectativa inicial e foram viver do que lhes foi possível. Uns poucos conseguiram se enriquecer e se tornarem poderosos, sendo donos de vastos plantéis de escravos e ocupando elevados cargos administrativos e militares.<sup>16</sup>

Durante todo o período colonial, com bastante fluidez, fronteiras geográficas e sociais foram gradativamente se estabelecendo e se ampliando. Riquezas iam sendo descobertas e possibilidades estavam em aberto.

A descoberta do ouro na América pelos portugueses, em fins do século XVII, desencadeou uma série de mudanças que incidiram sobre a própria forma de colonização e o próprio aspecto da sociedade colonial de então. Se, até então, a colonização havia sido marcadamente litorânea e rural, a descoberta do ouro possibilitou a interiorização pelas Minas dos Cataguases. Pouco a pouco, o sertão ganharia pequenos centros urbanos e presenciaria o desenvolvimento de uma economia mais diversificada.<sup>17</sup> Um movimento deflagrado pela descoberta de grandes quantias de ouro na região.

Diogo de Vasconcelos, recorrendo a Antonil, defende a ideia de que tenha sido um paulista o primeiro a encontrar ouro na região de Ouro Preto. Diz que um mulato, “indo do sertão com alguns paulistas buscar índios”, chegando ao serro do Tripuí foi buscar água no rio e um tipo de metal decantara em sua vasilha. Primeiramente não reconheceram, somente após terem enviado para o governador Arthur de Sá para exame, descobriu-se que na verdade era ouro.<sup>18</sup> Na mesma altura, houve a descoberta de ouro no do Ribeirão Carmo, atual cidade de Mariana. A descoberta acompanhou uma grande carestia de alimentos, sentida em finais do século XVII. A forte crise causada pela fome desencadeou a emigração para São Paulo e para os “matos e campinas” nos arredores do Ribeirão do Carmo. Poucos anos depois, as comitivas voltaram, porém ainda sem uma fonte de abastecimento organizada. Em 1700-01, posterior ao descobrimento do ouro no “Tripuí” e nos regatos do seu entorno, o houve uma segunda crise de fome nas Minas, o que dispersou novamente a população pelo interior. Em razão deste

---

<sup>16</sup> *Id. Ibid.*, p. 164-5.

<sup>17</sup> PRADO JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*. São Paulo: Brasiliense, 1983, p. 55.

<sup>18</sup> Segundo Sérgio Buarque de Holanda, na narrativa do jesuíta Antonil, não consta a data precisa do achado. Menciona-se apenas que tal fato ocorreu quando Artur Sá de Meneses governava o Rio de Janeiro. Isso quer dizer que teria se dado depois de junho de 1697, quando o dito capitão-general assumiu seu cargo. Antes desse período, foram registradas pelo menos duas bandeiras, que resultaram no descobrimento de ouro: em 1693 a bandeira de “Arzão, à Casa da Casca, e a de Bartholomeu Bueno de Siqueira e outros, em 1694, a Itaverava”. Essas todas pertencem à série de expedições que, ao longo do último decênio do século XVII, prepararam a grande fase das explorações auríferas nas Minas Gerais. Não fica, ainda, excluída a possibilidade de descobrimentos mais diretamente vinculados à grande jornada de Fernão Dias Pais, anteriores àquele decênio. HOLANDA, Sérgio Buarque de (org.). *História Geral da Civilização Brasileira: A Época colonial – Administração, economia e sociedade*. 1.ed. São Paulo: DIFEL, 1981. v. 2, p. 261.

evento, muitas regiões foram ocupadas, como o antigo arraial de Camargos, arraial do Bonfim do Mato Dentro, de Antonio Pereira, de Cachoeira, São Bartolomeu, Casa Branca, e muitos outros.<sup>19</sup>

Como era de se esperar, a descoberta desencadeou um grande fluxo de povoamento em direção ao interior do Brasil e novas formas de organização do espaço. Em 1720, a Capitania de Minas Gerais foi criada, ainda com contornos imprecisos, em parte, devido à própria movimentação e fixação da população. Com ela, novos arraiais foram se estabelecendo, de forma gradativa. Junto ao núcleo inicial de Ouro Preto, Padre Faria e Antônio Dias, surgiram Cachoeira do Campo, São Bartolomeu e de Santo Antônio da Casa Branca.<sup>20</sup>

Apesar de ter sido a menor comarca da capitania de Minas Gerais, durante toda a primeira metade do século XVIII, Vila Rica se constituiu como o centro das atenções da Coroa. A comarca dividiu-se em dois termos, um com sede em Vila Rica e outro com sede na Vila de Ribeirão do Carmo. Os termos se subdividiam em freguesias que, por sua vez, poderiam se fracionar em arraiais.<sup>21</sup> As primeiras freguesias de provisões episcopais se desenvolveram em torno das atividades mineradoras e/ou agrícolas, necessárias para a melhor manutenção da população.

No termo de Vila Rica, três freguesias desempenharam papéis de extrema relevância. Cachoeira do Campo, Casa Branca e São Bartholomeu que, embora não possuíssem ricos depósitos auríferos, transformaram-se em áreas de produção agrícola e pastoril, de grande importância para o mercado urbano criado nos povoados de Ouro Preto, Antônio Dias e Padre Faria.<sup>22</sup> Donald Ramos ressalta que esses três núcleos evoluíram de maneira semelhante, devido às suas localizações.<sup>23</sup>

Cachoeira do Campo foi elevada à paróquia colativa em 1724. Denominada, a princípio, de arraial de Nossa Senhora de Nazaré dos Campos de Minas, foi um dos cenários das primeiras revoltas das Minas – como a Guerra dos Emboabas e a morte de Felipe dos Santos. Possuía sob sua jurisdição os arraiais de São Gonçalo do Monte, também chamado de Amarante, Nossa Senhora da Conceição do Rodeio e Santo Antônio do Monte. O povoado

---

<sup>19</sup> VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das minas gerais*. Vol 1. Belo Horizonte: Itatiaia, 1974, p. 143-171.

<sup>20</sup> RAMOS, Donald. *A Social History of Ouro Preto: stresses of dynamic urbanization in Colonial Brazil (1695-1726)*. The University of Florida, 1972, p. 18-23.

<sup>21</sup> No dicionário de D. Raphael de Bluteau, freguesia é definida como “a igreja paroquial ou a paróquia” e “o lugar da cidade, ou campo em que vivem os fregueses” e que, portanto, se constitui num local onde ocorre um misto de organização eclesiástica e unidade territorial. BLUTEAU, Raphael. *Vocabulario portuguez & latino: aulico, anatomico, architectonico ...* Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 1712 - 1728. 8 v., p. 206. <http://www.brasiliana.usp.br/dicionario/edicao/1>. Acesso em: 13/09/2011.

<sup>22</sup> RAMOS, Donald. *Op. Cit.*, p. 22-23.

<sup>23</sup> *Id., Ibid.*, p. 23.

que constituiu o arraial de Santo Antônio do Monte se estabeleceu às margens das nascentes do Rio das Velhas e, até o ano de 1748, pertenceu à freguesia de Cachoeira do Campo. Em 1752, foi elevado à categoria de freguesia curada, já com o nome de Santo Antônio da Casa Branca, possuindo o povoado do Rio das Velhas sob sua jurisdição.<sup>24</sup>

Santo Antônio da Casa Branca, juntamente com Cachoeira do Campo e São Bartholomeu, foram importantes núcleos que entraram para jurisdição da Câmara de Vila Rica no século XVIII. Essas freguesias se relacionariam, em formas e graus variados, com a sede do termo. Vila Rica se caracterizava como um núcleo urbano colonial configurado por uma elevada densidade demográfica, pelo intenso comércio e transitoriedade de pessoas. A proximidade dessas freguesias em relação a esse núcleo urbano conferiram-lhes contornos específicos, no que se refere à intensa passagem de pessoas e ao fornecimento de produtos agrícolas.

A freguesia de Santo Antônio da Casa Branca, cuja localização transformou-a em um local de passagem e descanso para quem viajava entre a Vila de Sabará e a “Região do Tripuí” (Vila Rica e Mariana), constituindo-se como um ambiente marcado pela mobilidade populacional, se mostra como uma localidade privilegiada para as análises que iremos empreender. Procuraremos pensar a região da freguesia de Santo Antônio da Casa Branca, como uma parte do vasto Império marítimo português, mas também como uma área sensível à dinâmica regional. Afinal, para nossos fins, um elemento importante a ser considerado, é a especificidade regional.

O recorte cronológico de nosso estudo se inscreve entre os anos de 1741 e 1797. A fim de que sejam melhor observadas as transformações ao longo do século, optamos pelo cálculo de médias trienais, para que a lacuna documental presente no triênio de 1747-1749 não interfira na curva dos gráficos. O ano de 1797 compõe a data limite de nosso estudo, por não constarem os registros referentes ao ano de 1799, possibilitando assim, que todo o período que compreende praticamente seis décadas, seja observado em médias trienais.

Utilizando a periodização proposta por Carla Almeida, a produção aurífera enquanto atividade principal, em torno da qual, se concentrariam a maior parte das unidades produtivas, se estenderia das décadas posteriores aos descobrimentos, até 1770. No decênio de 1750, a quota de 100 arrobas de ouro instituída pela derrama havia sido excedida e, na década posterior, a média anual cairia para 86 arrobas e assim continuaria em um processo que pode ser chamado “acomodação evolutiva” da economia, no qual as atividades agropecuárias

---

<sup>24</sup> LEMOS, Afonso de. *Monografia da freguesia de Cachoeira do Campo. Revista do Arquivo Público Mineiro*, v. I, p. 102-113, 1911.

assumiram, paulatinamente, um papel central. A tendência a uma diversificação, já presente nas unidades produtivas, desde o apogeu da mineração, seria definitivamente consolidada entre 1780 e 1810. Nessa conjuntura, que anos depois dará lugar a uma "economia mercantil de subsistência", termina o período por nós trabalhado.<sup>25</sup>

No que se refere ao declínio da atividade aurífera, devemos ainda ter em mente que, na década de 1780, apesar do redirecionamento das unidades produtivas, o ouro não havia se esgotado. De acordo com Carla Almeida, a atividade mineradora das Minas setecentistas tinha os seus limites impostos pela disponibilidade de "terras e águas minerais" de fácil exploração. Esta se encontrava num "sistema econômico que tinha como lógica de funcionamento uma produção extensiva com baixa inversão de capital e uma tendência à redução dos seus custos de reprodução".<sup>26</sup> Dessa forma, as condições para a extração aurífera se mostravam infinitamente dispendiosas para uma economia regional. Não é de se estranhar que, no século XIX, seja marcante a presença de companhias estrangeiras extraindo o ouro subterrâneo, atividade possível apenas através do investimento de uma elevada quantidade de capitais.

As primeiras pessoas envolvidas na ocupação dos novos territórios acreditavam poder encontrar ouro em abundância e de fácil acesso, como de fato ocorreu em algumas localidades. Uma vez frustrada esta expectativa, ou esgotado o ouro de aluvião, os indivíduos se retiravam para novas fronteiras ou aproveitavam da localização, qualidade e quantidade das novas terras para se dedicarem a outras atividades. Isso não quer dizer que as atividades agropastoris não estivessem presentes na região das minas e só com a escassez do ouro de fácil acesso começaram a ser desenvolvidas. Carla Almeida demonstrou que desde a instalação do núcleo mineratório original, tais atividades se fizeram presentes. A partir do período "em que começou a declinar a produção do ouro, tais atividades passaram gradativamente a ter mais importância", até ocuparem, finalmente, o papel de atividade principal – não implicando, necessariamente, que a mineração deixasse de ser praticada.<sup>27</sup>

Com base nisso, podemos verificar dois papéis desempenhados pela agricultura dentro do período por nós estudado: 1) ela garantiu a montagem e a expansão da atividade mineradora; 2) a agricultura e pecuária constituíram uma alternativa à crise. A tendência à diversificação econômica, presente nas unidades produtivas desde o período de auge da mineração, foi consolidada a partir de 1780. Nesse segundo momento, o objetivo principal das unidades produtivas seria o de se auto-suprirem, comercializando eventuais excedentes nos

---

<sup>25</sup> ALMEIDA, Carla Maria C.. *Alterações nas Unidades produtivas mineiras: Mariana (1750-1850)*. 1994. Dissertação (mestrado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói. (mimeo.), p. 86-95.

<sup>26</sup> *Id. Ibid.*, p. 55.

<sup>27</sup> ALMEIDA, Carla Maria C.. *Op. Cit.*, p. 55-56.

mercados locais. Não podemos perder de vista que Minas Gerais herdou um grande contingente populacional da “idade do ouro”.<sup>28</sup>

## 1.2 - Escravos pagãos e famílias escravas

Nas comunidades cristianizadas da Época Moderna, durante um período de mútua ingerência entre Estado e religião, o batismo, além de ser o rito de iniciação à vida religiosa, constituía-se numa forma registro e de reconhecimento social. De tal modo, foi o sacramento mais popular em toda a América Portuguesa.

Tratava, antes de tudo, da inserção formal ao corpo místico da Cristandade. Somente depois da realização do batismo que se tornava possível a realização dos demais ritos da vida cristã (Comunhão, Confirmação ou Crisma, Penitência, Matrimônio ou Sacerdócio e Unção dos Enfermos).<sup>29</sup> Dentro de uma política de afirmação encetada pela reforma tridentina, o batismo era obrigatório a qualquer indivíduo, independente da sua condição social, econômica, de cor ou etnia. As ordenações Filipinas (1603), em consonância com a determinação tridentina, determinaram a obrigatoriedade e os prazos dentro dos quais os proprietários deveriam realizar o batismo de seus escravos, de todas as idades.<sup>30</sup>

O grupo de escravos adultos que se mostra nos registros de batismos representa, de acordo com Donald Ramos, uma amostra dos escravos efetivamente importados.<sup>31</sup> Muitos cativos desembarcados nos portos brasileiros não haviam, ainda, sido batizados nas áreas de conquista portuguesa na África. Isto era verificável, durante o século XVIII, entre os muitos africanos que chegaram à Capitania de Minas Gerais sem terem recebido o sacramento do batismo.<sup>32</sup>

O fluxo de povoamento em direção às Minas trouxe consigo uma enorme quantidade de escravos. Objetos do tráfico, chegavam à Colônia e nela circulavam, acompanhando os seus senhores e sendo vendidos. Com base nos registros de batismo de escravos oriundos do

---

<sup>28</sup> *Id. Ibid.*, p. 94.

<sup>29</sup> CAMPOS, Adalgisa Arantes; FRANCO, Renato. *Notas sobre os significados religiosos do Batismo*. In: *Varia História*, v.31. UFMG, 2004, p. 23 e 40.

<sup>30</sup> As ordenações Filipinas (1603) determinaram a obrigatoriedade e os prazos dentro dos quais os proprietários deveriam realizar o batismo de seus escravos – de todas as idades. SCHWARTZ, Stuart. *Escravos, Roceiros e Rebeldes*. SP: EDUSC, 2001.

<sup>31</sup> RAMOS, Donald. *Teias sagradas e profanas: o lugar do batismo e compadrio na sociedade de Vila Rica durante o século do ouro*. *Varia História*, v. 31, 2004, p. 43-44.

<sup>32</sup> MAIA, Moacir Rodrigo de Castro. *O apadrinhamento de africanos em Minas colonial: o (re)encontro na América (Mariana, 1715, 1750)*. *Afro-Ásia*, v. 36, 2007, p. 41-42.

tráfego Atlântico, podemos estimar que a intensidade do ingresso de escravos na freguesia de Casa Branca reduziu significativamente até o fim do século (**Gráfico 1**). Apesar dos batismos de adultos não possuírem grande peso na quantidade total de registros na localidade por nós analisada, acreditamos na sua validade para levarmos em consideração uma paulatina redução na quantidade da importação de escravos paralela ao declínio da mineração como atividade principal da Capitania.

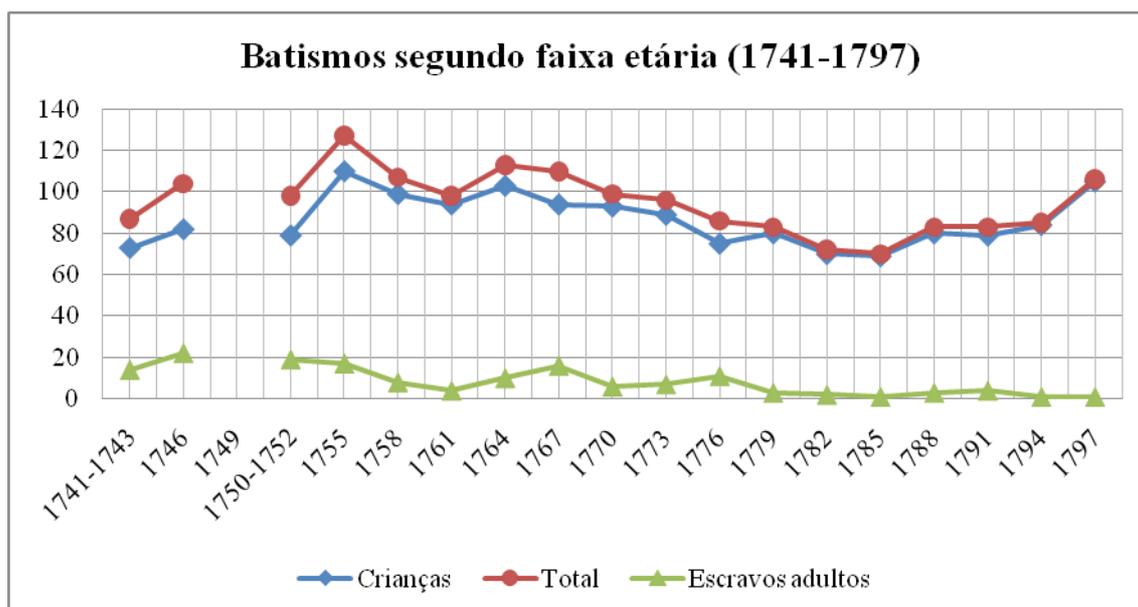


Gráfico 1<sup>33</sup>

Muitos proprietários de escravos se dirigiram para outras regiões da Capitania, em especial para a Comarca do Rio das Mortes. Outros, porém, permaneceram na comarca de Vila Rica e se dedicaram a uma economia de subsistência. Fazendo uso dos dízimos para calcular o nível do comércio interno em diversas regiões da capitania de Minas, Ângelo Carrara afirma que, entre 1750 e 1807, todas as freguesias das zonas mineradoras apresentaram uma queda na produção agrária e no nível de mercantilização. Tal déficit seria provocado pela escassez do ouro, que funcionava como moeda nas transações e como estímulo a produção interna. As cifras mais críticas, segundo Carrara, seriam as correspondentes às freguesias de Rio Acima, São Bartholomeu, Rio das Pedras, Sabará, Casa Branca, Cachoeira do Campo, Sumidouro, Furquim e São Sebastião. Contudo, deve-se ter em mente que o número de pagadores de dízimo não se equipara ao total de habitantes dessas localidades. Sendo assim, os dízimos não expressam toda a produção agrícola, não abarcando

<sup>33</sup> AEAM, Livros 27 e 28, Prateleira J.

a pequena produção para auto-consumo. Trata-se de uma produção, cujo excedente da unidade escravista e também camponesa, era comercializada regionalmente.<sup>34</sup>

Os batismos das crianças, por outro lado, pode nos fornecer uma perspectiva demográfica dos nascimentos ocorridos na região. Uma diminuição na taxa de natalidade pode ser indício de um recuo demográfico. Em Casa Branca, por exemplo, podemos observar um claro declínio só a partir de 1770, que se estende até a primeira metade da década de 1780. Depois de 1785 ocorre uma recuperação nos índices, que se mantém até o último triênio arrolado. Segundo Tarcísio Botelho, graças a uma associação precoce entre mineração e agricultura – que parece ser uma tendência comum em diversas regiões de Minas Gerais –, várias regiões conseguiram sobreviver ao declínio da produção aurífera. Com essa associação produtiva, abriu-se espaço para uma acomodação gradativa da economia à nova realidade.<sup>35</sup>

Como afirmamos, Casa Branca experimentou uma queda brusca no número de batismos de crianças efetuados na primeira metade da década de 1780. A decadência seria uma tendência encetada na década anterior e corresponderia à cronologia proposta por Carla Almeida.<sup>36</sup> O declínio demográfico seria, portanto, um reflexo da decadência da mineração na freguesia, sucedida da ampliação de outras formas de produção. Saint-Hilaire, no início da década de 1820, vindo da Vila de Sabará em direção à Vila Rica, após ter passado por Casa Branca, fez a seguinte anotação: “[...] outrora tiveram, próximo de Casa Branca, no Rio das Velhas, muito ouro; mas esse rio nada fornece atualmente e os habitantes que ainda existem na aldeia, vivem das minguadas produções de algumas terras circunvizinhas”.<sup>37</sup>

Com base na observação de Ângelo Carrara acerca da elevada queda no nível de mercantilização da freguesia de Casa Branca ao longo da segunda metade do século XVIII, assim como em outras freguesias também próximas de Vila Rica, somos levados a crer que o baixo nível desse mercado não rendeu capital suficiente para que escravos continuassem sendo comprados como nas décadas anteriores. A disposição dos registros de batismo de adultos ao longo do período nos mostra um claro declínio, que se estagnaria, a partir do triênio de 1777-1779, e se manteria até o fim do século.

O número de batismos de crianças, ao contrário, apresenta uma tendência de aumento, logo após o declínio que se deu até metade da década de 1780. Acreditamos que este aumento

---

<sup>34</sup> CARRARA, Ângelo A.. A Capitania de Minas Gerais (1674-1835): um modelo de interpretação de uma sociedade agrária. *História econômica & História de empresas*, v 3, n. 2, p.47-63, 2000, p. 56-61.

<sup>35</sup> BOTELHO, Tarcísio Rodrigues. Família e escravidão em uma perspectiva demográfica: Minas Gerais (Brasil), século XVIII. In: Douglas Cole Libby; Júnia Ferreira Furtado. (Org.). Trabalho escravo, trabalho livre: Brasil e Europa, séculos XVIII e XIX. São Paulo: Annablume, 2006, p. 200.

<sup>36</sup> ALMEIDA, Carla Maria C.. *Op. Cit.*.

<sup>37</sup> SAINT-HILAIRE. *Viagem pelo Distrito dos Diamantes e Litoral do Brasil*. Editora Itatiaia: Belo P. 81.

na quantidade de crianças batizadas seja resultado de uma possível expansão da atividade agrícola de subsistência.<sup>38</sup> Outrossim, os registros referentes aos filhos de escravas evidenciam uma reposição dos plantéis de escravos independente da sua contínua ligação com o mercado de cativos, pois se referem à reprodução natural do contingente mancipio.

Assim, de forma paralela e sempre constante, Casa Branca pôde contar com os nascimentos de cativos, parte na estratégia de reposição dos plantéis (**Gráficos 2 e 3**). Como alerta Tarcísio Botelho, é importante dar atenção para a “possibilidade de convivência, em uma mesma região e uma mesma época, da reprodução natural e do tráfico de escravos como estratégias de manutenção e ampliação dos plantéis cativos”.<sup>39</sup> Podemos supor que esse processo demográfico teve sua origem em décadas anteriores ao período por nós trabalhado, remetendo ao processo de povoamento da região, quando se constituíram as primeiras gerações de crioulos escravos.

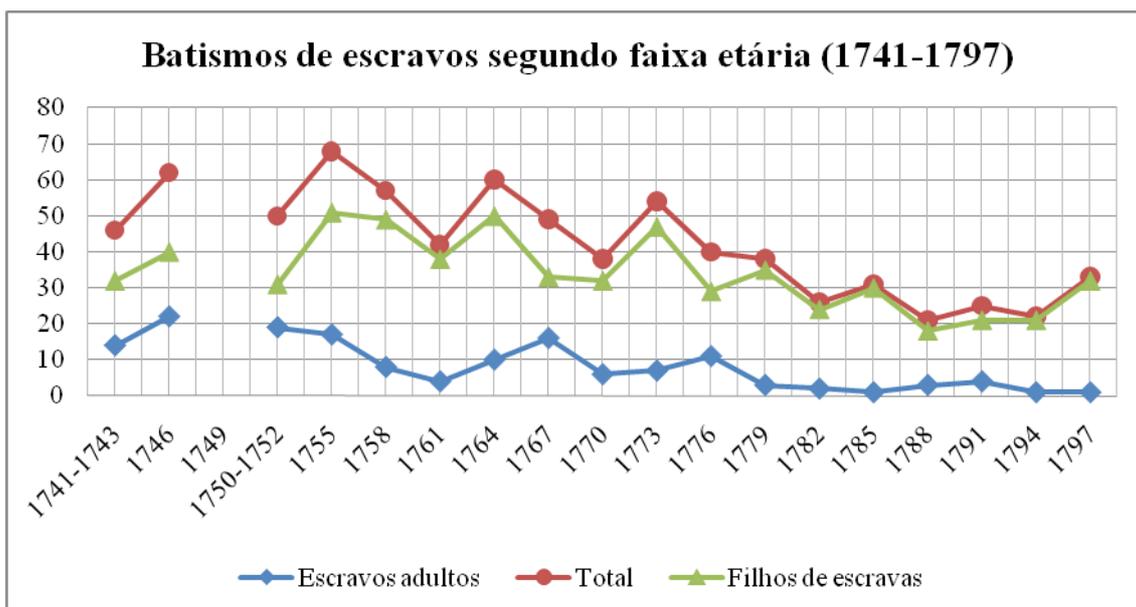
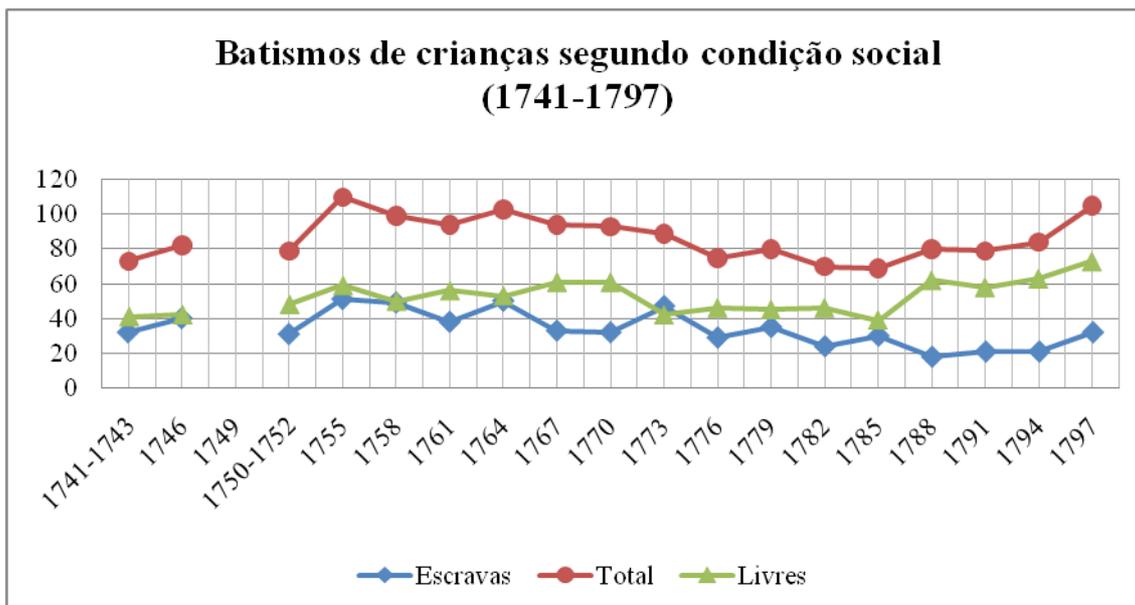


Gráfico 2<sup>40</sup>

<sup>38</sup> CARRARA, Ângelo A.. *Op. Cit.*

<sup>39</sup> BOTELHO, Tarcísio Rodrigues. *Op. Cit.*, p. 212.

<sup>40</sup> AEAM, Livros 27 e 28, Prateleira J.



**Gráfico 3<sup>41</sup>**

Segundo Tarcísio Botelho, uma significativa incidência de alforrias constitui característica marcante do escravismo brasileiro. Nesse sentido, para o escravo brasileiro sempre houve a possibilidade de deixar o cativeiro por concessão senhorial e/ou pela compra da própria liberdade. Sobre esse segundo ponto, a historiografia tem apontado que, na área mineradora, estas possibilidades parecem ter sido ainda mais elevadas.<sup>42</sup> Acreditamos que a expansão dos batismos de crianças livres em relação às escravas, na freguesia de Casa Branca, em fins do século XVIII, possa ser um indício demográfico de tal característica (**Gráfico 3**). Como a região, no final do século, não atraía mais indivíduos como outrora, o aumento do nascimento de crianças livres pode ser interpretado antes, como uma expansão das alforrias referentes às mulheres. Nos diversos registros de batismos disponíveis para a freguesia, pudemos observar ainda uma presença recorrente de homens e mulheres alforriados, como proprietários(as) de escravos ou como padrinhos e madrinhas, geralmente de cativos. Em sua maioria, as referências dizem respeito a mulheres.

No debate historiográfico acerca da família escrava no Brasil, caminhamos da negação radical de sua existência, para uma crítica fundamentada destas posturas. A existência da família escrava poderia ser apreendida a partir da ampliação da noção de família. Esta não

<sup>41</sup> AEAM, Livros 27 e 28, Prateleira J.

<sup>42</sup> PAIVA, Eduardo França. Coartações e alforrias nas Minas Gerais do século XVIII: as possibilidades de libertação escrava no principal centro colonial. *Revista de História (USP)*, São Paulo, n. 133, p. 49-57, 1995. Destaca-se, ainda, a maior facilidade encontrada pelas mulheres para acumularem o pecúlio necessário á compra de sua alforria, em parte, pelo desenvolvimento do pequeno comércio no âmbito local. BOTELHO, Tarcísio Rodrigues. *Op. Cit.*, p. 213-214.

seria apenas formada por pai, mãe e filhos, nem legitimamente constituiria diante da Igreja. A família poderia envolver mães e pais solteiros, convivendo com seus filhos, ou ainda por viúvos(as) com seus filhos. Não se pode perder de vista também a importância das noções de parentesco fictício, do qual trataremos no último capítulo. A família passou a ser vista, portanto, como mais um elemento estrutural da escravidão brasileira, não como exceção.<sup>43</sup>

A precoce combinação, na paróquia de Casa Branca, entre extração aurífera e atividades agropecuárias de abastecimento e subsistência<sup>44</sup>, possibilitou que o declínio da primeira atividade pudesse ser atenuado, graças a uma maior dedicação às atividades agropecuárias de subsistência, que tinham como característica um pequeno índice de comercialização de possíveis excedentes. Durante essa conjuntura de crise, acreditamos que a reprodução natural dos cativos tenha desempenhado um papel de grande importância, pois os baixos níveis de mercantilização dificultaram a expansão dos plantéis através do tráfico. Portanto, o declínio da mineração implicou, no lugar de um grande recuo demográfico, uma reestruturação das unidades produtivas locais, evidenciadas na incidência de um maior número de batismos de crianças escravas, no triênio de 1771-1773, por exemplo. Ademais, as alforrias poderiam replicar nos números de batismos de livres em fins do século XVIII.

## **CAPÍTULO 2 – O CONCUBINATO NA ORGANIZAÇÃO FAMILIAR**

---

<sup>43</sup> BOTELHO, Tarcísio Rodrigues. *Op. Cit.*, p. 196-197 e 212.

<sup>44</sup> RAMOS, Donald. *A Social History of Ouro Preto... Op. Cit.*, p. 22-23.

## 2.1 - Visitações diocesanas e os lugares da ilegitimidade

Nunca houve tribunal inquisitorial permanente no ultramar português. Somente nos anos finais do século XVII, que se formou uma rede de familiares e comissários inquisitoriais, que consistindo nos agentes locais do Santo Ofício. As “visitas pastorais”, que são “vistorias que os bispos faziam às diferentes paróquias de sua mitra”, pussiam a função de distinguir os casos que poderiam ser levados ao foro inquisitorial ou não.<sup>45</sup> No cômputo geral, a maioria das denúncias se embasava em boatos ou era proveniente de uma só testemunha. Na maioria destes casos não se chegava a abrir processos inquisitoriais, uma vez que não eram aprovadas por inquirição pelos visitantes, apesar de apresentarem valor judicial para os tribunais episcopais.<sup>46</sup> De acordo com Laura de Mello e Souza, no contexto das visitas diocesanas na capitania de Minas, as testemunhas que compareciam à Mesa da denúncia expunham muito mais sobre os desvios da vida amorosa, da sexualidade e dos costumes de seus semelhantes, do que da sua regularidade no comparecimento às missas e na obediência aos jejuns, por exemplo.<sup>47</sup>

Existia uma série de quarenta perguntas previamente elaboradas que os visitantes deveriam fazer aos moradores da localidade em questão. Procurava-se investigar a existência de um “fato escandaloso”, de “fama pública”, para a denúncia em visitas. Segundo Donald Ramos, a Igreja interpreta “a opinião pública como fonte válida de verdade”, uma vez que não seria necessária a apresentação de provas diretas do ocorrido relatado.<sup>48</sup> Essa característica demonstra certo relativismo da Igreja frente aos interesses locais, pelo fato desta perscrutar apenas aqueles pecados considerados escandalosos pela comunidade. Para o autor, o fato da “definição do crime ser relativa [...] e de que esta definição se expressa de forma credível através da opinião pública”, sugere que a opinião da comunidade que definiria o que seria tomado por verdade ou não. Como consequência, as autoridades estavam possibilitando “a emergência de percepções coletivas alternativas”, uma vez que estavam deslocando a determinação da moralidade da esfera do universal para a do local, mais particularista. Dessa

---

<sup>45</sup> FEITLER, Bruno. *Poder episcopal e ação inquisitorial no Brasil*. In: VAINFAS, Ronaldo, FEITLER, Bruno, LAGE, Lana (orgs). *A inquisição em xeque: teses controversas, estudos de caso*. Rio de Janeiro: Editora Universidade Estadual do Rio de Janeiro, 2006, p. 33.

<sup>46</sup> *Id. Ibid.*

<sup>47</sup> SOUZA, Laura de Mello e. *Norma e Conflito: Aspectos da História de Minas no Século XVIII*. Editora UFMG: Belo Horizonte, 2006, p. 20.

<sup>48</sup> RAMOS, Donald. *A ‘voz popular’ e a cultura popular no Brasil do século XVIII*, In: SILVA, Maria Beatriz Nizza da (coord.). *Cultura portuguesa na terra de Santa Cruz*. Lisboa: Estampa, 1995, p. 137, 139 e 140.

forma, o que deixava de ser prescrito pela autoridade passava a ser sancionado pela localidade.<sup>49</sup>

Nas Minas setecentistas, assim como em outras áreas da Colônia, um elemento que chama a atenção é o elevado índice de filhos ilegítimos. As considerações de Donald Ramos nos ajudam a esclarecer a postura da Igreja frente à elevada quantidade de filhos naturais, maior indício da grande presença de relações de concubinato. Esse elemento possibilita vislumbrar os entraves impostos à Coroa e à Igreja, assim como à moralidade que esta tenta impor em meio à volubilidade do cotidiano em diversas regiões. Estas instituições eram forçadas a fazer “vistas grossas” para esse tipo de fenômeno, engendrando um sistema que acabava por funcionar como um filtro, julgando somente os casos que caíam na fama pública e notória, ou seja, que agredia direta e publicamente a moralidade sancionada pela sociedade.<sup>50</sup>

A ideia de um Brasil bastardo, tendo como exceção os filhos da elite, foi gestada principalmente pelas considerações do “olhar europeu”, onde viajantes e cronistas observavam, com estranhamento, o considerável número de filhos naturais circulando no cotidiano com grande naturalidade. Também notavam que eram as mulheres de cor, nos centros urbanos, que, preponderantemente, tinham e reconheciam filhos naturais. Como argumenta Sheila de Castro Faria, desde o século XVI, desde o Concílio de Trento, em diversos países europeus, a grande maioria dos filhos, nasciam oriundos de casamentos sacramentados pela Igreja, legítimos. Dessa forma, aos olhos dos viajantes, era digna de nota a elevada quantidade de filhos naturais no Brasil.<sup>51</sup>

Pensando a Colônia, Sheila de Castro Faria acredita que os padrões de conjugalidade – e, como consequência, também os índices de legitimidade – estão intrinsecamente relacionados às noções de área econômica e área geográfica. Entre 1748 e 1798, duas regiões açucareiras do norte fluminense estudadas pela historiadora apresentaram índices de filhos legítimos que giravam em torno de 90%.<sup>52</sup> Comparando seus resultados com os de outros autores, concluiu que, nas áreas coloniais essencialmente agrárias, haveria uma maior tendência às maternidades serem vividas no interior de relações lícitas. Maria Luiza Marcílio, por exemplo, encontrou para a região de Ubatuba, localizada no litoral paulista e ocupada em

---

<sup>49</sup> RAMOS, Donald. *Op. Cit.*, p. 140.

<sup>50</sup> *Id. Ibid.*

<sup>51</sup> FARIA, Sheila de Castro. *Colônia em movimento*. Fortuna Família no Cotidiano Colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998, p. 54.

<sup>52</sup> *Id. Ibid.*, p. 52 e 57.

sua maioria por pescadores e lavradores de subsistência, a taxa de 83% de crianças legítimas entre os anos de 1785 e 1830.<sup>53</sup>

Iraci del Nero da Costa, analisando Vila Rica e outras regiões vizinhas em 1804, encontrou uma elevada quantidade de filhos naturais menores de 14 anos na composição dos domicílios. Das crianças de Vila Rica com 14 anos ou menos, 36,7% eram legítimas. Em Furquim os legítimos eram 41,7%; na freguesia de Nossa Senhora dos Remédios, 65,2%; em Passagem de Mariana, 46,4%; por fim, em Mariana, 38%.<sup>54</sup> A essa altura, a produção aurífera já havia deixado de ser a principal atividade na capitania, como já abordado no capítulo anterior. Nessas regiões, podemos observar uma grande proporção de filhos naturais entre as crianças, apesar do predomínio das atividades de subsistência nessas regiões.

Silvia Brügger, analisando São João del Rei, encontrou valores que oscilaram entre o mínimo de 52,6% e o máximo de 61,3% de filhos legítimos entre as crianças, calculando a partir de décadas completas entre 1741 e 1850. Vale observar que essa localidade foi marcada por intensa produção agrícola.<sup>55</sup> Primeiramente, fornecendo gêneros para diversos núcleos da capitania durante o século XVIII e, no século seguinte, também para o Rio de Janeiro, com a transferência da corte portuguesa em 1808.

Nos dados expostos por Donald Ramos, podemos observar o total de 35,5% de filhos legítimos nos registros referentes aos batismos de crianças na paróquia de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto entre 1726 e 1810.<sup>56</sup> Essa maior incidência de filhos naturais na região mineradora é comumente explicada pelos elementos contingenciais sintomáticos de uma “região de fronteira”, como o era no caso da capitania de Minas Gerais. A situação de intensa mobilidade das regiões mineradoras engendrava dificuldades para a consolidação de relações matrimoniais e suscitava relações ilícitas. Era marcante a presença de homens oriundos de regiões distantes, casados lá ou não, e que levavam uma vida considerada “errante”, por vezes, também marcada pela bigamia. Os escravos também estavam inseridos nesta contingência de mobilidade. Como objetos do tráfico oceânico, passavam à América portuguesa e nela transitavam acompanhando seus senhores ou sendo vendidos, seguindo as alterações das atividades econômicas.<sup>57</sup>

---

<sup>53</sup> MARCÍLIO, Maria Luiza. *Caiçara: Terra e População*. Estudo de Demografia Histórica e da História Social de Ubatuba. São Paulo: Paulinas, 1986, p. 172.

<sup>54</sup> COSTA, Iraci del Nero. *Populações mineiras*. Sobre a estrutura populacional de alguns núcleos mineiros no alvorecer do século XIX. São Paulo: Instituto de Pesquisas Econômicas, 1981, p. 250, 284, 294, 306 e 323.

<sup>55</sup> BRÜGGER, Silvia Maria Jardim. *Minas Patriarcal*. Família e Sociedade (São João del Rei – séculos XVIII e XIX). São Paulo: Annablume, 2007, p. 72.

<sup>56</sup> RAMOS, Donald. *Teias sagradas e profanas: o lugar do batismo e compadrio na sociedade de Vila Rica durante o século do ouro*. *Varia História*, v. 31, 2004, p. 48.

Paralelamente, grande parte da população não podia arcar com as elevadas despesas cobradas pela Igreja para a realização dos casamentos. Para tal, eram exigidas inúmeras certidões, com a finalidade de afastar os impedimentos ao matrimônio (como a bigamia), conforme estabelecido pelo direito canônico. Em se tratando de uma população extremamente móvel, os custos dessa burocracia aumentavam demasiadamente, visto que, os documentos deviam, via de regra, acompanhar a vida dos noivos por todas as paróquias por onde haviam passado. Dessa forma, a burocracia necessária ao matrimônio, somada as custas cerimoniais, tornava-o extremamente oneroso.<sup>58</sup> Como melhor abordaremos num outro momento, esse fator não é visto de forma consensual pela historiografia. Vainfas pensa o concubinato mais como contingência da desclassificação, resultante da falta de bens, ofício e recursos para constituir um casamento alicerçado de acordo com os costumes e a ética oficial, do que como resultante da dificuldade para pagar a cerimônia do casamento em si.<sup>59</sup>

Um terceiro elemento, mais estrutural, diz respeito ao fato de que, na hierarquizada sociedade do Antigo Regime, os casamentos deviam ser horizontais. Assim, indivíduos ostentadores de mais elevado *status* social não poderiam casar-se com mulheres de condição inferior. Devido à própria situação colonial, marcadamente escravista, o concubinato estaria, sintomaticamente, presente. Ademais, a quantidade de mulheres brancas, durante o período colonial, era diminuta, e, como, os casamentos entre desiguais, do ponto de vista social, eram mal vistos, a concubinagem era uma solução entre o ilícito e o permitido.<sup>60</sup>

As informações disponibilizadas por Donald Ramos nos informam sobre a proporção de filhos legítimos em relação à quantidade total de crianças batizadas na paróquia de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto em períodos distintos ao longo do século XVIII. Constatamos, com base nos dados disponibilizados pelo historiador, que a quantidade de filhos legítimos, em termos percentuais, praticamente não variou ao longo do período: 38,1% entre 1726-1753; 34,2% no período de 1754-1779; e 35,7% entre 1780-1810.<sup>61</sup> Com respeito a essa presença uniforme de filhos legítimos num plano de conjunturas cada vez mais distintas, podemos dizer que o declínio da mineração não implicou, necessariamente, no aumento da taxa de legitimidade.

---

<sup>57</sup> VILLALTA, Luis Carlos. *A "Torpeza diversificada dos vícios": Celibato, concubinato e casamento no mundo dos letrados de Minas Gerais (1748- 1801)*. São Paulo, 1993.

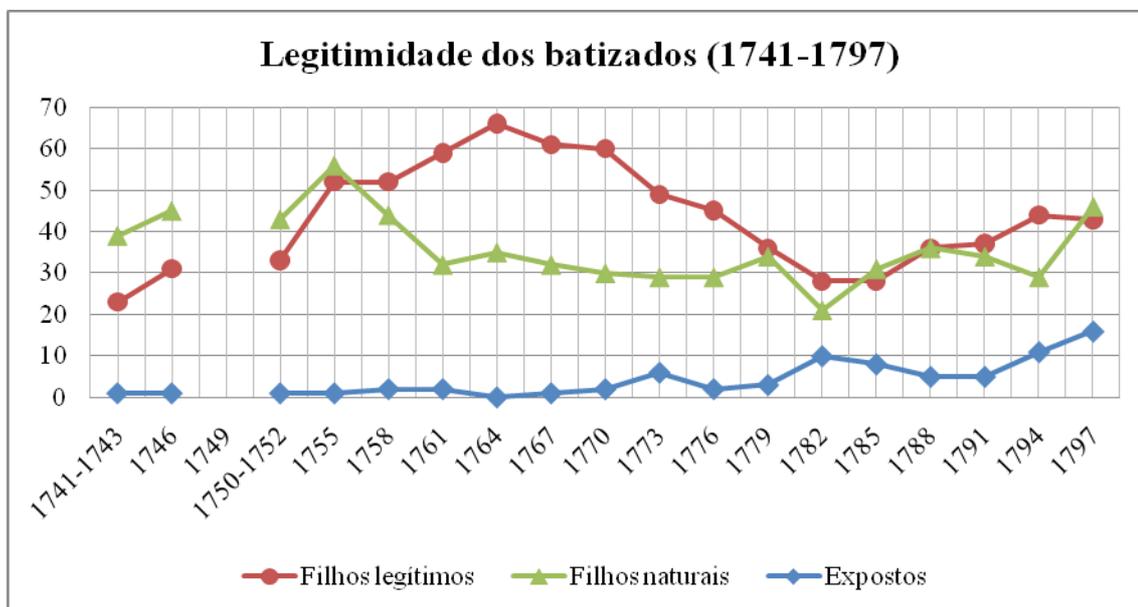
<sup>58</sup> FIGUEIREDO, Luciano. *Barrocas Famílias: vida familiar em Minas Gerais no século XVIII*. São Paulo: Hucitec, 1997, p. 173-174.

<sup>59</sup> VAINFAS, Ronaldo. *Trópico dos pecados: moral, sexualidade e inquisição no Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Campus, 1989, p. 87.

<sup>60</sup> *Id. Ibid.*, p. 69.

<sup>61</sup> RAMOS, Donald. *Teias sagradas e profanas... Op. Cit.*, p. 48.

Na freguesia de Santo Antônio da Casa Branca, encontramos entre as crianças batizadas durante 1741-1797, a proporção referente a 49,9% de filhos legítimos. Os registros referentes a filhos legítimos constituíram maioria a partir de 1756, alcançando seu auge no triênio de 1764-1766, correspondendo a 64,1% de crianças legítimas, de onde declinaram gradativamente até a década de 1780, quando se mantém praticamente igualado aos índices de filhos naturais até o último triênio, 1795-1797 (**Gráfico 1**). Em termos percentuais, a menor taxa de legitimidade foi encontrada no triênio de 1741-1743, correspondendo a 32%. Essa predominância de filhos naturais ocorreu até meados da década de 1750. Tendo em mente a discussão do capítulo anterior, poderíamos sugerir que um maior peso da atividade mineratória na região tenha contribuído para essas configurações.



**Gráfico 4**<sup>62</sup>

Apesar das altas nas taxas de legitimidade durante toda a década de 1760, e boa parte da seguinte, observamos que no final do século elas diminuem consideravelmente, todavia, sem assumir, percentualmente, um peso semelhante às taxas da década de 1740. Proporcionalmente, essas duas categorias dominantes de legitimidade tenderam a se aproximar no final do século, acompanhada pelo aumento no nascimento de expostos.<sup>63</sup>

<sup>62</sup> AEAM, Livros 27 e 28, Prateleira J.

<sup>63</sup> Os expostos são crianças abandonadas pelos pais em casas de, normalmente, pessoas de boa condição social, política e/ou econômica; essas crianças não tinham um destino muito certo, visto que, poderiam voltar para a casa dos pais, serem adotados pelos padrinhos ou, quando havia na região, entrar no sistema de acolhimento (normalmente desenvolvidos pela câmara ou pelas santas casas). VENÂNCIO, Renato Pinto. *Famílias abandonadas: assistência à criança de camadas populares no Rio de Janeiro e em Salvador – séculos XVIII e XIX*. Campinas, SP: Papyrus: 1999.

O fenômeno da exposição de crianças foi trivial durante todo o período colonial e imperial brasileiros. Em decorrência disto, as Santas Casas de Misericórdia estabeleceram rodas para o recolhimento dos expostos.<sup>64</sup> Entretanto, antes do estabelecimento das rodas e em locais onde não as haviam, como é a situação de Casa Branca, a prática era a exposição em casas particulares.

Bacellar, ao trabalhar com informações que dizem respeito à Vila de Sorocaba, entre 1679 e 1845, chegou ao índice geral de exposição da ordem de 4,12% dos batismos de livres, descortinando um fenômeno dinâmico e em contínua mudança, pois com os resultados obtidos em sua pesquisa, é demonstrável que a presença de expostos na sociedade sorocabana variou ao longo do tempo: “diferenças entre os 10.38% para a década de 1790 e os menos de 1% em vários momentos (1679-1700, 1701-1710, 1711-1720 e 1841-1845)”.<sup>65</sup> Zonas urbanizadas possuíam uma tendência maior à exposição de crianças do que nas zonas rurais, que eram localidades onde as transformações mais lentas e as solidariedades mais proeminentes propiciavam uma melhor recepção aos enjeitados.<sup>66</sup> Encontramos a proporção de 5,1% de batismos de expostos dentre o total de 1505 crianças batizados na freguesia de Santo Antônio da Casa Branca no período contemplado, mas esta proporção não se deu uniformemente, aumentou no final do século XVIII.

Ao estudar o fenômeno em Mariana, Laura de Mello e Souza também constatou o crescimento da exposição ao longo dos setecentos e, segundo ela, tal evidência possui

*... relação direta com as dificuldades enfrentadas pela capitania, advindas da crise mineratória e dos impasses ante a reorientação oficial das atividades econômicas: seja porque os pais não tinham meios suficientes para arcar com a criação dos filhos, seja porque, estrategicamente, expunham os filhos a fim de obter, de modos indiretos, financiamento de sua manutenção.*<sup>67</sup>

Ao que parece, o aumento nos índices de exposição em Casa Branca possuem relação com a reorientação das atividades econômicas da região. Relacionado a isso, como tratou Laura de Mello e Souza, a assistência por parte das Câmaras passou a ser mais requisitada,

---

<sup>64</sup> De acordo com Renato Pinto Venâncio, a criação das “Casas de Roda” tinha o intuito de diminuir as recorrentes e trágicas situações de crianças abandonadas, no meio da noite e sujeitas a todo tipo de perigo, tais como o frio e os animais que circulavam pelas ruas, e muitas vezes não sobreviviam. Assim, procurava-se “civilizar” o abandono: a Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro começou a prestar assistência aos expostos em 1738 e a de Salvador em 1726. *Id. Ibid.*, p. 23-31.

<sup>65</sup> BACELLAR, Carlos de Almeida Prado. *Viver e Sobreviver em uma Vila Colonial: Sorocaba séculos XVIII e XIX*. S.P.: Annablume/FAPESP, 2001, p. 197.

<sup>66</sup> SOUZA, Laura de Mello e. *Op. Cit.*, p. 60.

<sup>67</sup> SOUZA, Laura de Mello e. *Op. Cit.*, p. 50.

sendo a exposição uma estratégia cada vez mais utilizada em virtude da mudança econômica local.<sup>68</sup>

No que se refere ao aumento das taxas de ilegitimidade, em fins do século XVIII, a crise da mineração, por si só, não é suficiente para explicá-las. Numa região econômica marcada pela produção para subsistência, a tendência seria de aumento da legitimidade, o que, todavia, não foi constatado. Procuraremos enfatizar outros aspectos. A comparação entre textos normativos sobre a temática do concubinato nos fornece indícios mais sistêmicos para que essa questão seja mais bem pensada no âmbito regional.

## 2.2 - As diversas facetas do concubinato

O Concílio de Trento, em sua sessão XXIV, resolveu punir com gravíssimas penas os indivíduos que cometessem o pecado do concubinato sem, no entanto, definir o que entendia por tal pecado. Contudo, como podemos verificar, estabeleceu duas das principais características do concubinato quais sejam a publicidade e a coabitação:

*Grave pecado é aquele que os solteiros tenham concubinas, porém é muito mais grave aquele cometido em notável desprezo deste grande sacramento do Matrimônio, pelos casados vivam também neste estado de condenação, e se atrevam a manter e conservar as concubinas, muitas vezes em sua própria casa, e juntamente com sua própria mulher. [...] tanto casados como solteiros, de qualquer estado, dignidade ou condição que sejam, sempre depois de advertidos pelo Ordinário por três vezes sobre esta culpa e não se desfizerem das concubinas, e não se apartarem de sua comunicação, sem que possam ser absolvidos da excomunhão até que efetivamente obedeam à correção que lhes tenha sido dada. E se, deprecando as censuras permanecerem um ano em concubinato, proceda o Ordinário contra eles severamente, segundo a qualidade de seu delito. As mulheres, casadas ou solteiras, que vivam publicamente com adúlteros, se admoestadas por três vezes não obedecerem, serão castigadas por ofício dos Ordinários dos lugares, com grave pena, segundo sua culpa, ainda que não haja por parte de quem a peça, e sejam desterradas do lugar ou da diocese, se assim parecer conveniente aos Ordinários, invocando, se for necessário, o braço secular da lei, ficando em todo seu vigor todas as demais penas impostas aos adúlteros.<sup>69</sup>*

As *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia* (1707) adicionam outro elemento: a continuidade nessas relações sexuais ilícitas. Segundo Maria Beatriz Nizza da

---

<sup>68</sup> *Id. Ibid.*, p. 60.

<sup>69</sup> O sacrossanto e ecumênico Concílio de Trento, sessão XXIV, cap. VIII. Disponível em: [www.universitacatolico.com.br](http://www.universitacatolico.com.br). Acesso em: 12/10/2011.

Silva, tal elemento distinguia o concubinato da “fornicação ocasional e com parceiros diferentes”, da “incontinência”, que recebia uma punição mais leve.<sup>70</sup>

Comparando o texto tridentino, oriundo de meados do século XVI, com o das *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, do início do século XVIII, Maria Beatriz Nizza da Silva observou algumas diferenças que podem ser explicadas “por uma mutação na maneira como as populações cometiam este pecado tão grave aos olhos da Igreja”.<sup>71</sup> Na sociedade do século XVI, durante o período que antecedeu o Concílio de Trento, os solteiros coabitavam com suas parceiras, cometendo o pecado abertamente. É claro, no texto conciliar, a acentuação da publicidade e coabitação como elementos básicos definidores do concubinato. Entretanto, o texto sinodal, como aponta a autora, refere-se apenas à continuidade das relações ilícitas, o que demonstra um maior cuidado nas populações “pós-Trento” em não ostentar o pecado, tornando-o oculto e criando maior dificuldade em prová-lo, quando não o fosse confessado por aqueles que o cometiam. Assim, concubinato e adultério, no século XVIII, acabavam por se confundir, sendo o segundo uma “subclasse” do primeiro.<sup>72</sup>

No século XVIII, a palavra concubinato passa a ter um significado mais abrangente do que o de outrora. Para além da coabitação e da publicidade dessas relações ilícitas constituírem as suas características básicas, a continuidade passa a definir a concubinagem como sua característica principal. O que nos leva a crer que poucos tinham a ousadia de ostentar esse tipo de relação. Silva observou nas *Constituições* a existência de uma preocupação exclusiva no concubinato quando praticado entre dois indivíduos livres, pois “o pecado só se dava por provado, no caso de uma mulher engravidar na casa de alguém, se esta mulher aí prestasse serviços sendo livre, ou se nela encontrasse por alguma razão honesta”, de onde se pode tirar a conclusão de que a escrava que engravidasse na casa de seu senhor de modo algum o comprometeria no pecado do concubinato. Concubinatos mistos, no ponto de vista jurídico, não seriam examinados.<sup>73</sup>

Se, por um lado, as normas eclesiásticas atribuíam à palavra concubinato uma dimensão que incluía nela o próprio adultério, assim como qualquer relação sexual ilícita e prolongada, a legislação civil restringia consideravelmente o seu sentido. Na obra *Classes dos crimes*, do jurista Joaquim José Caetano Pereira e Sousa, observa-se a seguinte definição do termo:

---

<sup>70</sup> SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Sistema de Casamento no Brasil Colonial*. São Paulo: Ed. da USP, 1984, p. 39.

<sup>71</sup> *Id. Ibid.*

<sup>72</sup> *Id. Ibid.*, p. 39 e 40.

<sup>73</sup> SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Op. Cit.*, p. 40 e 41.

*Por concubinato se entende em geral o estado de um homem, e de uma mulher, que vivem juntos, como casados, sem terem preenchido as solenidades legais para dar a esta união a qualidade de casamento legítimo. O simples comércio carnal de um homem com uma mulher não constitui propriamente o concubinato; e não se chamam concubinas as mulheres públicas, ou prostitutas, nem aquelas que admitem clandestinamente algum homem estranho, com quem não vivem fora dos momentos em que a paixão, e o gozo do prazer os unem.*<sup>74</sup>

Do ponto de vista do direito civil, podemos observar, portanto, que a condição necessária para a existência de concubinato é a coabitação. O “comércio carnal”, mesmo que estabelecesse uma continuidade nas relações, não era considerado como concubinato perante as leis do Reino. Ainda que, sob a ótica da Igreja, mulheres solteiras morando com filhos em suas casas, sem a presença de um homem, possam ser concubinas de alguém, do ponto de vista do direito civil, o simples fato de não haver coabitação não chega a implicar no crime de concubinato.<sup>75</sup>

Em nove de abril de 1746, o visitador Reverendo Manoel Pinho Cordido, ordenou ao Reverendo João Martins Barrozo, vigário da Matriz de Santo Antônio da Casa Branca que, atendendo a “razões particulares” que lhe comunicaram “de grave e perigosa consequência”, que Maria Josefa da Conceição, mulher casada e moradora na freguesia de Cachoeira do Campo, tivesse uma criança sua, de pai incógnito, batizada com as devidas solenidades, mas, “ocultamente, e se ainda necessário for, de noite”. Essa criança foi batizada na mesma data, ganhando o nome de Jacinto, e teve Antônio Pimenta como seu padrinho, que provavelmente estava ajudando sua comadre.<sup>76</sup> As medidas repressivas ao concubinato eram várias e não deixavam de ser aplicadas pelas autoridades civis, em virtude da pouca eficácia das admoestações dos párocos. Além do mais, em decorrência da própria natureza do crime, procurava-se não pôr em risco a reputação – quiçá própria vida – das mulheres, não prevendo a abertura de devassa.<sup>77</sup>

Segundo Ronaldo Vainfas, o concubinato encontrava-se difundido em todas as camadas sociais e generalizado em toda a Colônia. Seria um elemento resultante da própria situação colonial e da escravidão. Se, na legislação canônica e também no Direito e costumes ibéricos, a concubina oscilava entre amante livre e criada, no Brasil Colonial esta seria

---

<sup>74</sup> SOUSA, Joaquim José Caetano Pereira e. *Classes e Crimes*. Por ordem systematica com as penas correspondentes, segundo a legislação actual. Lisboa: Regia Officina Typografica, 1803, p. 193-194. Disponível em: <http://www.fd.unl.pt>. Acesso em: 12/10/2011.

<sup>75</sup> SILVA Maria Beatriz Nizza da. *Op. Cit.*, 44.

<sup>76</sup> AEAM, Livro 27, Prateleira J, p. 19.

<sup>77</sup> SILVA Maria Beatriz Nizza da. *Op. Cit.*, p. 47.

sintomaticamente identificada à escrava.<sup>78</sup> Gilberto Freyre, embora negasse a existência de preconceitos raciais na Colônia, considerava a escravidão como fonte privilegiada de concubinatos.<sup>79</sup> Exemplo disso, em 30 de dezembro de 1749, na Igreja Matriz de Santo Antônio da Casa Branca, foi batizada Maria, filha natural de Manoel Gonçalves Vieira e de sua escrava, Plácida. A madrinha da criança foi Luiza de Jesus, indicada como filha de Manoel.<sup>80</sup> O caso referido é um dentre os cinco registros de filhos naturais em que se cita o nome do pai, sendo que nos outros 640, ou não se menciona o nome do pai, ou define-o como incógnito.

Ao deparar com essas fontes é importante estar atento ao caráter de parcialidade que as reveste, pois “os documentos que descrevem ações simbólicas do passado não são textos inocentes e transparentes; foram escritos por autores com diferentes intenções e estratégias”.<sup>81</sup> A maior ou menor riqueza de informações, contidas nas várias categorias de assentos paroquiais, mostra-se como resultante de dois elementos básicos. Primeiramente, observam-se diferenças devidas ao arbítrio dos eclesiásticos responsáveis pela feitura dos registros; dessa forma, cada pároco ou coadjutor, revela mais ou menos os pormenores dos eventos. Dependendo da idiosincrasia de cada clérigo, realça-se este ou aquele aspecto particular (cor, condição social, idade...). O segundo fator determinante da concisão ou prolixidade dos vários registradores relaciona-se ao posicionamento social e/ou faixa etária das pessoas envolvidas nos registros. Dessa forma, escravos, forros e inocentes costumam receber um tratamento mais sucinto. Em contrapartida, os dignitários da Igreja ou da vida administrativa colonial, bem como as pessoas com alguma posse – ainda que alforriadas – tendem a ter seus privilégios consubstanciados em assentos mais minuciosos. No concernente aos escravos, por exemplo, as informações eram, geralmente, pouco detalhadas. Alguns religiosos fazem constar a procedência dos escravos africanos (nação Angola, gentio da Guiné e etc), outros distinguem entre africanos e crioulos, mas a maioria registra apenas “escravo”.<sup>82</sup> De tal modo, tendo em mente os argumentos de Donald Ramos – já descritos no início deste capítulo –, possivelmente os poucos pais que apareceram nos registros dos filhos naturais não causavam escândalo na comunidade. No caso que descrevemos até uma outra filha de Manoel Gonçalves Vieira (legítima) foi a madrinha de sua prole ilegítima. Ao que parece, em Casa

---

<sup>78</sup> VAINFAS, Ronaldo. *Op. Cit.*, p. 76.

<sup>79</sup> FREYRE, Gilberto. *Casa Grande & Senzala*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1984, p. 414.

<sup>80</sup> AEAM, Livro 27, Prateleira J, p. 23.

<sup>81</sup> HUNT, Lynn. *História, cultura e texto*. In: HUNT, Lynn (Org.). *A Nova História Cultural*. São Paulo: Martins Fontes, 2006, p. 18.

<sup>82</sup> DEMETRIO, D. V.. *Assentos de batismo de escravos: crítica às fontes e metodologia*. *Primeiros Escritos*, v. 1, p. n 13, 2008, p. 2.

Branca a regra foi não escrever o nome de pais solteiros ou adúlteros, ao que tudo indica, mesmo quando sabido pelos párocos.<sup>83</sup>

Em 1770, José Teixeira de Carvalho alforriou na pia batismal uma filha natural de sua escrava Teresa Mina, chamada Margarida. Dois anos depois, em 1779 alforriou José, filho ilegítimo da mesma escrava.<sup>84</sup> Talvez fosse, ou suspeitasse ser, o pai das duas. No testamento escrito em 1756, que seguia o registro de óbito de Antônio da Costa Peixoto, em 1763 constava:

*Declaro que nunca fui casado, e sempre vivi em estado de solteiro, em cujo estado houve quatro filhos, a saber, Maria, filha de Rita Dias, moradora na freguesia de S. Bartholomeu, outra por nome Joana, filha de Luzia Gomes, moradora na mesma freguesia, outra por nome Maria, filha de Marcela Pires, moradora nesta freguesia [Casa Branca], outro por nome Inácio, filho de Ana Maria, moradora na freguesia de S. Bartholomeu.*<sup>85</sup>

Nas relações entre brancos ou senhores e mulheres de cor ou escravas, como argumenta Vainfas, “o concubinato esteve longe de ser qualquer espécie de casamento alternativo ao modelo oficial”. Ao que tudo indica, essas configurações assim se deram numa clara fusão dos ideais ibéricos de “pureza de sangue” com as contingências do colonialismo moderno. As tradições ibéricas da Época Moderna, e também o Direito, impunham barreiras aos casamentos entre brancos e mulheres de cor – e também cristãs-novas. Aqueles que ousassem fazer poderiam ficar impedidos de se candidatarem aos quadros burocráticos da Monarquia, assim como “ingressar nas Ordens Militares de Cristo, Aviz e Santiago; integrar o clero; obter vereanças nas Câmaras Municipais; associar-se a certas irmandades, misericórdias, instituições de caridade e outras”. O mesmo se aplicaria a toda descendência de um casamento misto.<sup>86</sup>

A igualdade de condições entre os cônjuges era um dos pressupostos fundamentais para a concretização do casamento. De fato, de acordo com Silvia Brügger, as descrições mais frequentes de concubinato, sobretudo nas devassas eclesiásticas, se referem às relações desiguais. Apesar de não haver uma proibição legal à união de pessoas de condições sociais diferentes, tais uniões não eram bem vistas socialmente.<sup>87</sup> Se a quantidade de filhos naturais

<sup>83</sup> RAMOS, Donald. *Op. Cit.*.

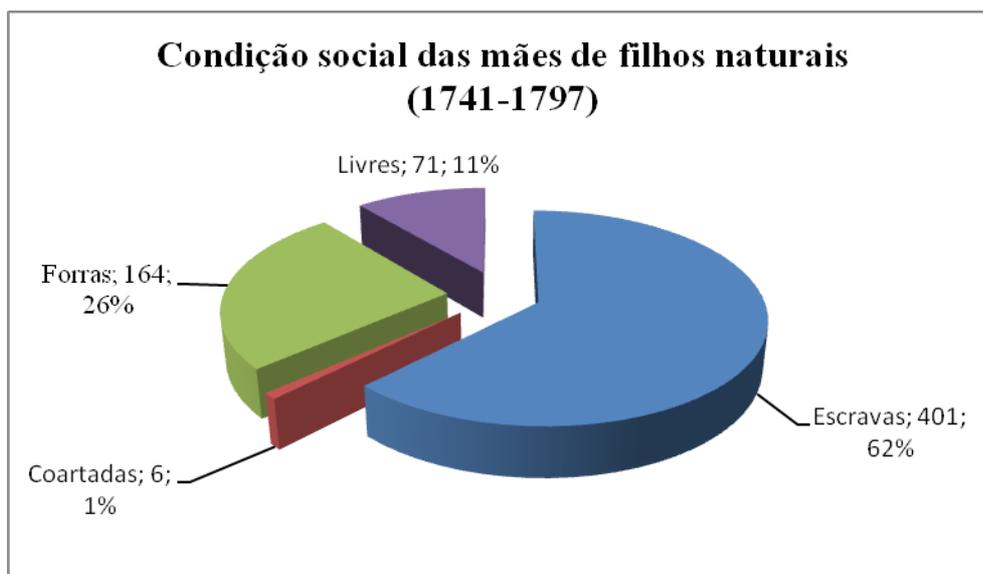
<sup>84</sup> AEAM, Livro 28, Prateleira J, p. 51v e 60.

<sup>85</sup> AEAM, Livro 03, Prateleira L, p. 41v e 42.

<sup>86</sup> VAINFAS, Ronaldo. *Op. Cit.*, p. 79.

<sup>87</sup> BRÜGGER, Silvia Maria Jardim. *Op. Cit.*, p. 125. Leila Mezan Algranti argumenta que, não obstante o casamento ter sido na prática, uma instituição primordialmente da elite, vários estudos indicam que pessoas de origem humilde, inclusive escravos, procuravam unir-se em matrimônio perante a Igreja. O casamento sacramentado pela Igreja proporcionava *status* e segurança aos colonos, sendo fundamental no caso dos homens brancos, e estratégico para os escravos, forros e mestiços. O simples fato de um indivíduo ser oriundo dos setores mais baixos da sociedade colonial não implicaria, necessariamente, que este recorresse a uma união consensual.

pode constituir indício de recorrência do concubinato, a análise da condição social das mães desses filhos nos permite saber em que estrato social tais rebentos eram mais frequentes. Na freguesia de Santo Antônio da Casa Branca, podemos observar que a maioria dos filhos naturais possuía mães escravas, perfazendo um total de 62%; seguidos pelas forras, com 26%; e pelas livres, com apenas 11% (**Gráfico 2**).



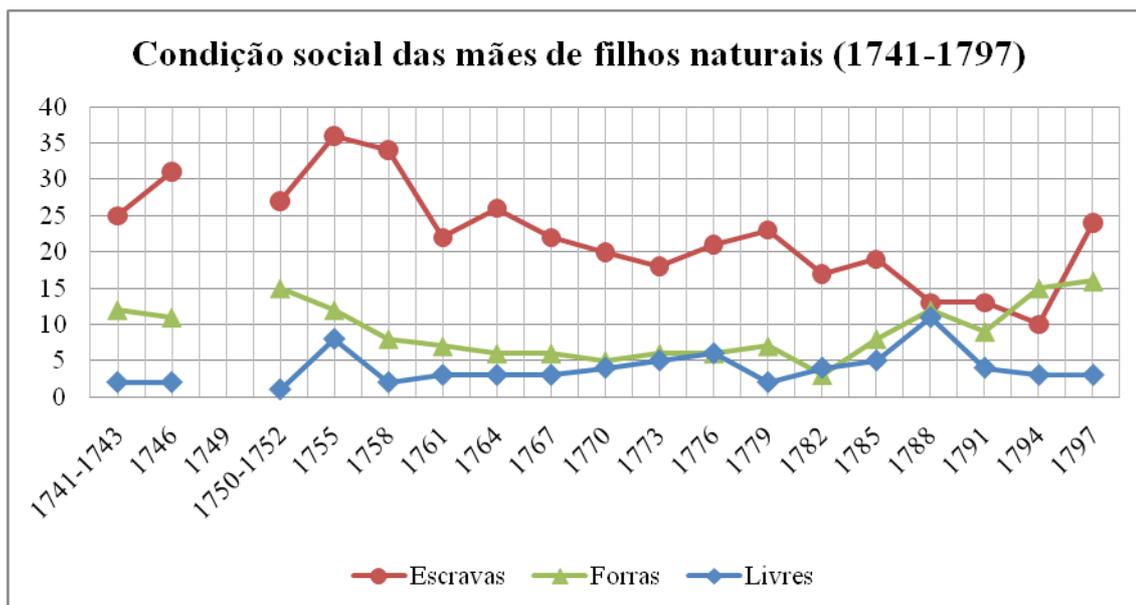
**Gráfico 5**<sup>88</sup>

As escravas constituíram maioria até o triênio 1788-1790, quando se igualaram ao número de forras e livres, seguindo os dois próximos triênios numa proporção semelhante à das forras (**Gráfico 3**). Esse aumento no número de mães forras em fins do século XVIII pode sugerir um aumento nas práticas de alforria, reforçando o que tratamos no capítulo anterior. No final do século, as mães de filhos naturais escravas começaram a se confundir com o número de forras.

---

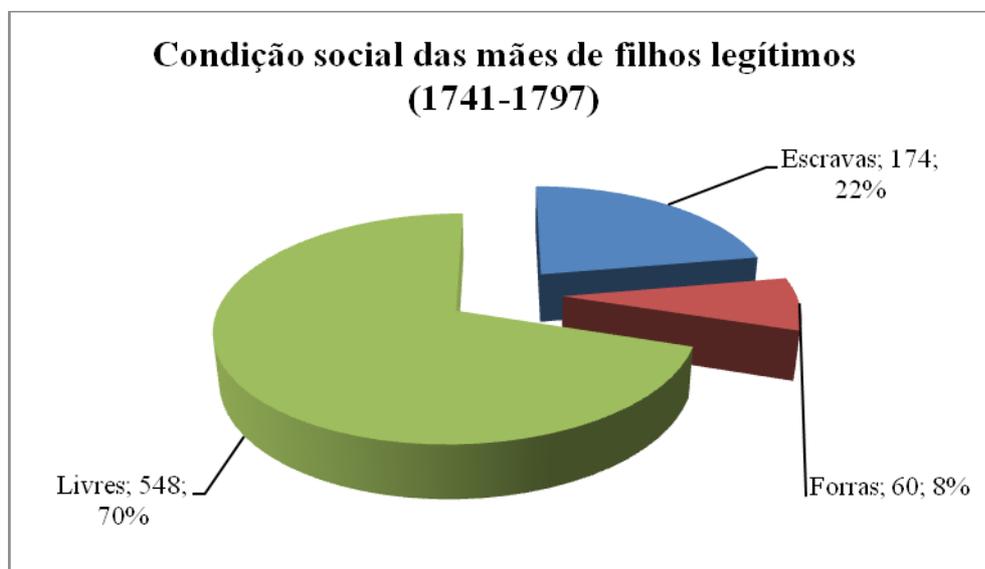
ALGRANTI, Leila Mezan. *Família e vida doméstica*. In: SOUZA, Laura de Mello e (Org.). *História da vida privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América Portuguesa*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997, v.1, p. 87. A construção de uma família possibilitava que os escravos gozassem de maior autonomia, muitas vezes possuindo casas individuais, de onde poderiam, por exemplo, recriar ritos de origem africana. FARIA, Sheila de Castro. *Op. Cit.*, p. 304.

<sup>88</sup> AEAM, Livros 27 e 28, Prateleira J.



**Gráfico 6<sup>89</sup>**

Dos registros de filhos oriundos de relações abençoadas pela Igreja, podemos observar a predominância de mães livres, constituindo 70% para todo o período. Já as escravas e forras, representaram 22% e 8%, respectivamente (Gráfico 4).



**Gráfico 7<sup>90</sup>**

Cronologicamente, da metade da década de 1750, até meados da década seguinte, podemos observar os maiores índices de mães escravas. A quantidade de forras aumentou a partir do triênio de 1783-1785 e, a partir de então, teve um maior peso em termos percentuais

<sup>89</sup> AEAM, Livros 27 e 28, Prateleira J.

<sup>90</sup> AEAM, Livros 27 e 28, Prateleira J.

até o fim do século. As livres foram maioria durante todo o período, só se aproximando das outras categorias no triênio de 1782-1784 (**Gráfico 5**). Mulheres livres casavam-se mais. Tendo em mente as noções do Antigo Regime que orientavam os matrimônios, estas se encontravam numa melhor condição.

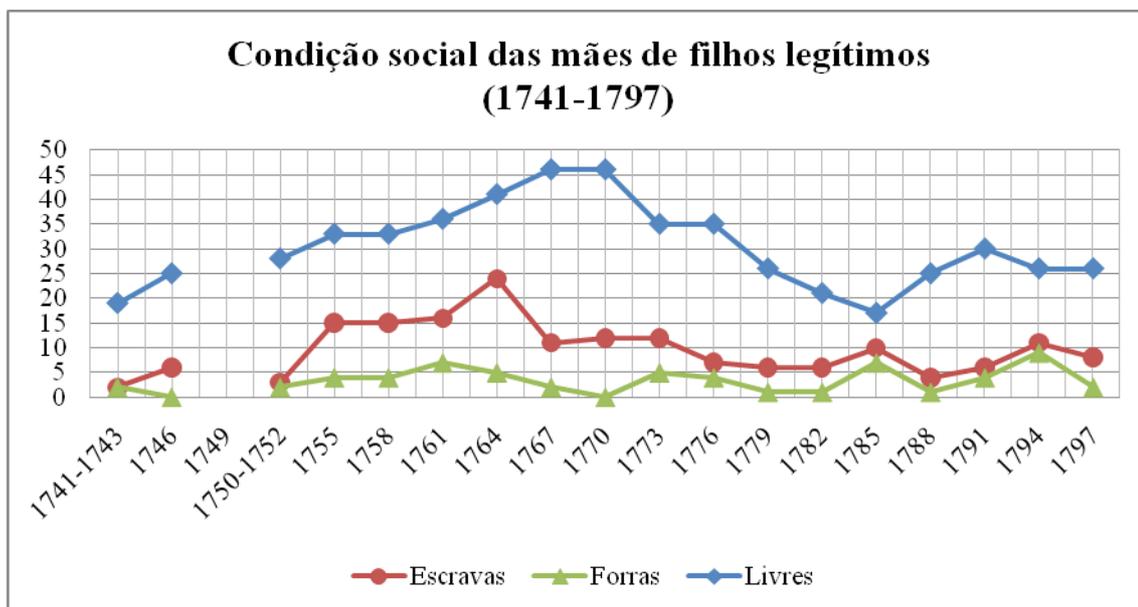
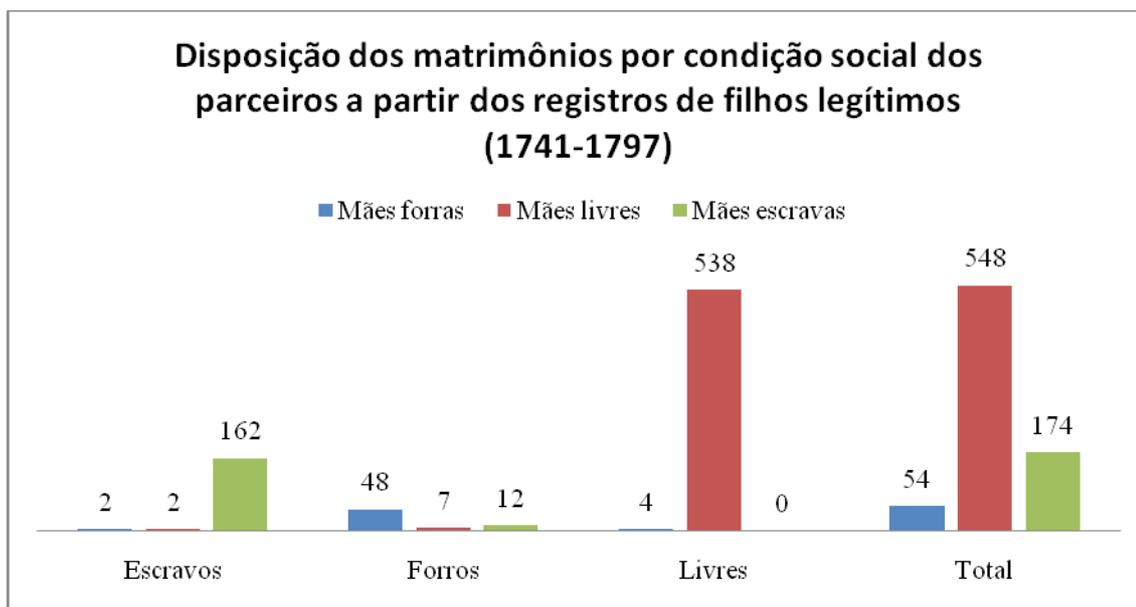


Gráfico 8<sup>91</sup>

Apesar de não haver registros de casamento disponíveis para esta freguesia, uma análise comparada da condição dos pais de filhos legítimos nos ajuda no esboço dos padrões de casamento da região. De todos os batismos de filhos legítimos de escravas, 93% se referem a pais escravos e, os 7% restantes, correspondem a pais forros. Dos 54 rebentos de mães forras, 48 são constituídos por pais forros, 4 por livres e 2 por escravos. As mães livres, que já são maioria, possuíram 98% de seus filhos legítimos com pais também livres, sendo os pais forros e escravos, cada um, apenas 1% (**Gráfico 6**).<sup>92</sup> Famílias escravas também foram legitimamente constituídas, mas entre parceiros de condições sociais equivalentes. Ademais, pode-se observar como os forros se encontravam numa posição mais intermediária, ao possuírem uma maior proporção de casamentos com mulheres livres. Contudo, estes ainda encontravam-se mais próximos do estigma da escravidão e estavam, igualmente, mais distantes dos ideais de pureza de sangue. Como os dados sugerem, o princípio da equivalência foi mantido, apesar de ter sido hegemônico.

<sup>91</sup> AEAM, Livros 27 e 28, Prateleira J.

<sup>92</sup> Infelizmente não foram encontrados outros dados que poderiam fornecer informações acerca dos indivíduos envolvidos nesses casamentos desiguais entre mulheres livres e escravos, que, apesar de não possuírem peso estatístico, constituem interessante situação.



**Gráfico 9<sup>93</sup>**

A indissolubilidade do matrimônio, tal como estabelecida pela doutrina da Igreja Católica, foi o principal argumento a favor da escolha do cônjuge regida pelo que Maria Beatriz Nizza da Silva chamou de “princípio de racionalidade”. De acordo com ela, no período colonial, a escolha do cônjuge era norteadora, pelo princípio de igualdade (condição social, fortuna, idade e saúde), também por um “princípio de racionalidade”, que claramente marginalizava a paixão e/ou a atração física.<sup>94</sup> Citando alguns adágios coletados por Antônio Delicado durante o século XVII, essa autora nos fornece uma ideia mais clara do princípio que deveria nortear tal escolha:

“Por afeição te casaste, a trabalho te entregaste”;  
 “Quem casa por amores, maus dias, piores noites”;  
 “A mulher e o vinho tiram o homem de seu juízo”;  
 “Juramento de quem ama mulher, não é para crer”.<sup>95</sup>

Dessa forma, Maria Beatriz Nizza da Silva argumenta que a cultura popular consubstanciada nos adágios e provérbios expõe “a paixão amorosa como um elemento irracional”.<sup>96</sup> O cônjuge deveria ser escolhido sem a interferência desses elementos “irracionais”. Como veremos, o concubinato acaba por reafirmar essa lógica.

<sup>93</sup> AEAM, Livros 27 e 28, Prateleira J.

<sup>94</sup> SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Op. Cit.*, p. 66 e 70.

<sup>95</sup> *Id. Ibid.*, p. 70.

<sup>96</sup> *Id. Ibid.*

João Ferreira Dias, natural do bispado do Porto, foi casado com Micaela Antônia da Fonseca de cujo matrimônio teve uma filha legítima homônima à mãe. Declarou em seu testamento, no ano de 1759, a essa altura já viúvo, que “do tempo de solteiro”, teve uma filha natural “por nome Ana Parda”, que residia “em casa de Belesios Rodrigues e Amaro Esteves, de uma escrava destes por nome Antônia”. João admite que, anos depois de Belesios e Amaro “saírem” da referida casa, resolveram vender toda a família de Antônia para Antônio Gomes Pereira, “em cuja venda entrou também a dita rapariga Ana”.<sup>97</sup> Depois, afirmou o seguinte:

*...que para descargo de minha consciência, devia comprá-la e forrá-la e admiti-la como filha, e com efeito mandei comprar por meu primo Agostinho Ferreira da Costa, e lhe passei carta de liberdade, e suposto na dita carta, a não descrevi por filha, contudo, não obstante o ficar omisso este nome. Digo e declaro, que é minha filha, e por tal a trato e tenho tratado e a dei por [apta] o suficiente para entrar na minha fazenda por meu falecimento por herdeira, juntamente com a minha filha legítima Micaela, cada qual na parte que por direito lhe pertencer.<sup>98</sup>*

Na partilha, determinou que “um moleque por nome Francisco” lhe fosse dado à sua filha Ana, porque assim a foi prometido, e para que esta fique “em seu justo preço”. E em seguida também determinou: “Declaro que deixo mais sessenta mil réis a minha filha Ana Ferreira, parda forra, a saber, trinta para ela, e os outros trinta para seu filho José”. É interessante notar que já nesse trecho final do testamento que, após assumir Ana como sua filha, adicionou seu sobrenome, referindo-se a ela, posteriormente, como Ana Ferreira.<sup>99</sup> Ao que parece, enquanto sua esposa esteve viva, João Ferreira Dias, não pôde assumir publicamente Ana como sua filha, apesar do testamento sugerir que mantinham contato. Se tal informação viesse a público, talvez a aliança que se estabeleceu entre as famílias de João Ferreira Dias e Micaela Antônia da Fonseca, através do casamento, sairia prejudicada, apesar deste ter afirmado que sua filha com a escrava Antônia nasceu enquanto esteve solteiro.

Silvia Brügger, problematizando as lógicas de funcionamento do concubinato e do matrimônio, procurou delinear as diferenças entre os dois. Para tanto, questionou se concubinato e matrimônio eram, de fato, vivenciados de forma antagônica pelos sujeitos históricos, bem como se as pessoas, efetivamente, escolhiam entre casar-se e concubinar-se. Segundo ela, o casamento seria, antes de tudo, “um arranjo familiar calcado em interesses de ordem socioeconômica e/ou política”, ou seja, “um projeto e uma escolha que visavam à satisfação da família”. Por outro lado, o concubinato abriria margem para a “satisfação de

<sup>97</sup> AEAM, Livro 03, Prateleira L, p. 10-11v.

<sup>98</sup> AEAM, Livro 03, Prateleira L, p. 10-11v.

<sup>99</sup> AEAM, Livro 03, Prateleira L, p. 10-11v.

interesses pessoais, inclusive os de cunho afetivo e sexual”.<sup>100</sup> As alianças familiares deveriam ser sedimentadas “entre partes que tivessem valores a se oferecerem mutuamente, quer fossem de ordem financeira, de prestígio social e/ou político”.<sup>101</sup> Já no caso do concubinato, seriam os interesses pessoais que encontrariam espaço, não se pautando necessariamente pela igualdade dos envolvidos. Portanto, seguindo o raciocínio da autora, não se opta entre casamento ou concubinato: primeiro se insere numa dimensão sócio-política que independe do segundo, e que ainda pode coexistir, no caso de adultério. Ambos constituem-se como instituições distintas, com lógicas, funções e objetivos diferentes na sociedade. Dessa forma, o concubinato não constitui exclusão do matrimônio, apesar do discurso moral da Igreja sugerir tal dicotomia.

Assim, o casamento dentro da mesma condição social era defendido, sobretudo em sociedades marcadas por uma estrutura social mais rígida e entre os grupos de maior condição financeira e de prestígio, pois, de acordo com Mirian Moura Lott, nesse tipo de relação estava em jogo a manutenção do patrimônio das famílias. Sobretudo em meio às classes aristocráticas ou burguesas, o matrimônio caracterizava-se, em primeira instância, como um negócio de família.<sup>102</sup> Dessa maneira, os casados que praticavam adultério, por exemplo, o faziam como alternativa para satisfazer interesses, necessidades e desejos individuais de forma paralela ao casamento produzido no marco de uma aliança.<sup>103</sup>

Fernando Torres Londoño, tendo como base as expressões utilizadas em diversos documentos para se referir ao concubinato, tais como “está por sua conta”, “de portas adentro” e “lhe governa sua casa”, sugere que estas indicam “a existência de vínculos mais complexos e duradouros que simples ‘tratos’ ou ‘conversações’”.<sup>104</sup> Assim, o concubinato constituiria uma forma de vida, um outro “estado” público que, mesmo não contando com as vantagens do casamento reconhecido pela Igreja e pelo Estado, poderia ser relativamente estável. Contudo, como afirma Fernando Londoño, “familiares, amigos e vizinhos e mesmo o pároco sabiam quem estava vivendo em concubinato e se relacionavam com o casal que”, como os demais, também assistiam ao “principal ato social, a missa dominical”.<sup>105</sup>

---

<sup>100</sup> BRÜGGER, Silvia Maria Jardim. *Op. Cit.*, p. 122.

<sup>101</sup> BRÜGGER, Silvia Maria Jardim. *Op. Cit.*, p. 125.

<sup>102</sup> LOTT, Mirian Moura. *Na forma do Ritual Romano*. Casamento e Família em Vila Rica (1804-1839). São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: PPGH/UFGM, 2008, p.120.

<sup>103</sup> LONDOÑO, Fernando Torres. *A outra Família*. Concubinato, Igreja e Escândalo na Colônia. São Paulo: Loyola, 1999, p. 86.

<sup>104</sup> *Id. Ibid.* p. 102.

<sup>105</sup> *Id. Ibid.* p. 105.

### 2.3 - O concubinato na lógica familiar

De acordo com Maria Beatriz Nizza da Silva, as camadas mais empobrecidas não possuíam os recursos ou estabilidade social necessária para a concretização do matrimônio. Para ela, contrair o matrimônio representava, nas amplas camadas da população, sobretudo os negros, pardos forros e brancos pobres, “uma despesa e um trabalho tal com papéis que a maioria preferia viver em concubinato estável, constituindo família e vivendo como marido e mulher”. Assim, “o concubinato não pode ser encarado apenas como uma questão de ‘libertinagem’”, mas também como algo resultante dos obstáculos burocráticos à celebração do matrimônio.<sup>106</sup> Ronaldo Vainfas, por outro lado, argumenta no sentido de que a Igreja procurava facilitar o acesso dos mais pobres ao sacramento do matrimônio, dispensando-os do pagamento de processos, desde que fossem apresentados atestados de pobreza aos párocos.<sup>107</sup> Com base nos dados que apresentamos, acreditamos que os obstáculos financeiros e burocráticos exigidos pelo matrimônio oficial realmente constituíam empecilho para uma maior difusão do matrimônio entre os segmentos mais pobres da população. No entanto, contornável.

Concordamos com Ronaldo Vainfas, ao pensar o concubinato enquanto contingência da desclassificação, esta resultante da falta de bens e ofício, da fome e da falta de recursos, não para pagar a cerimônia do casamento em si, mas sim “para almejar uma vida conjugal minimamente alicerçada segundo os costumes e a ética oficial”.<sup>108</sup> A grande presença de filhos naturais na paróquia de Santo Antônio da Casa Branca tende a reforçar tal hipótese. Outrossim, os números de casamentos entre escravos contabilizados, por exemplo, reforçam a idéia de uma maior fixação promovida pelo ambiente rural, como apontamos no capítulo anterior.

Homens e mulheres amancebavam-se não por terem escolhido qualquer forma de união oposta ao sacramento católico, mas sim “por falta de opção, por viverem, em sua grande maioria, num mundo instável e precário”.<sup>109</sup> Esses homens, itinerantes nessa grande fronteira que constituía a Colônia, uniam-se com mulheres de igual condição, “mulheres que

---

<sup>106</sup> SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Op. Cit.*, p. 55. Ronaldo Vainfas, discordando tanto de Figueiredo, quanto de Silva, argumenta no sentido de que a Igreja procurava facilitar o acesso dos mais pobres ao sacramento do matrimônio, dispensando-os do pagamento de processos, desde que fossem apresentados atestados de pobreza aos párocos; no entanto, as fontes que estes autores se embasaram não nos permitem tecer considerações acerca de como esta situação realmente se desdobrava no âmbito do cotidiano. VAINFAS, Ronaldo. *Op. Cit.*

<sup>107</sup> *Id. Ibid.*

<sup>108</sup> *Id. Ibid.*, p. 87.

<sup>109</sup> *Id. Ibid.*

‘não tinham marido’ [...] e que dificilmente o teriam na sociedade colonial”.<sup>110</sup> Como demonstramos, em Casa Branca os casamentos se deram quase hegemonicamente entre cônjuges de condição social semelhante. Ademais, as consideráveis taxas de ilegitimidade que constatamos, podem indicar uma presença marcante de relações entre pessoas de condições distintas.

Algumas considerações do antropólogo Eric Wolf, no que se referem a características específicas das relações familiares nos ajudam a pensar melhor o papel que o matrimônio desempenhava no dito contexto. Segundo ele, pelo fato da família envolver o indivíduo “inteiramente”, avaliações públicas sobre uma pessoa, fundamentalmente, são trazidas para a família a qual faz parte. Além disso, qualquer violação moral grave cometida por um de seus membros reflete nos valores carregados pelos outros. Esses “valores” se desdobrariam em dois aspectos, um horizontal e em outro vertical (ou hierárquico). O primeiro se refere à proteção da reputação da família frente à reputação de famílias socialmente equivalentes.

Ainda que os padrões para avaliar a reputação sejam culturalmente muito variáveis, cada sociedade possui índices vitais para uma relativa hierarquização de reputações. Essas hierarquizações acabam por definir em quem se pode confiar e com quem se pode casar, por exemplo – além do mais, reputação está frequentemente ligada ao que seria seu elo mais frágil, o comportamento sexual feminino. O conceito de honra, no seu aspecto horizontal, “implica uma quantidade fixa de reputação para cada concorrente no jogo da honra, uma quantidade que pode diminuir ou aumentar na interação competitiva com os outros”, e tal interação “estabelece uma estimativa de crédito social, uma estimativa que possui o comportamento intra-familiar como último referencial”.<sup>111</sup> O que foi mencionado sobre as vantagens horizontais aparece com mais intensidade em membros de classes de grupos hierarquizados.<sup>112</sup>

Como afirmou Mirian Moura Lott, o matrimônio possuía um papel essencialmente normatizador e disciplinador na sociedade, engendrando laços estabilizadores determinados pela formação da família.<sup>113</sup> Contudo, as características das relações familiares exploradas por Eric Wolf talvez não estejam ausentes naqueles arranjos de concubinato tratados por Fernando Londonõ, onde demonstrou que, na época, as expressões usadas pelas testemunhas para se

---

<sup>110</sup> VAINFAS, Ronaldo. *Op. Cit.*, p. 87.

<sup>111</sup> WOLF, Eric R.. *Kinship, Friendship, and Patron-Client Relations in Complex Societies*. In.: *Pathways of Power: Building an Anthropology of the Modern World*, Berkeley, University of California Press, 2001, p. 173.

<sup>112</sup> *Id. Ibid.*. Vale ressaltar ainda, que a família, nas sociedades do Antigo Regime, era compreendida com a célula básica do exercício do poder. HESPANHA. *A família*. In: MATTOSO, José (Dir.) *História de Portugal: o Antigo Regime*. Lisboa: Ed. Estampa, 1997, p. 246.

<sup>113</sup> LOTT, Mirian Moura. *Op. Cit.*, p. 91.

referirem a tais situações, suscitam a existência de vínculos mais complexos e duradouros, que muitas vezes implicam em coabitação.<sup>114</sup> A família colonial setecentista deve ser pensada num sentido mais amplo, que não necessariamente implique o matrimônio como elemento essencial.

Dessa forma, acreditamos que nesses contextos de altas taxas de ilegitimidade, o casamento tenderia a reforçar sua imagem enquanto sinônimo de estabilidade social, que, essencial para a elite, assume ainda mais um aspecto de distinção social. Pensando a família numa perspectiva mais ampla, e também tendo em mente o fato de que os esforços coercitivos em relação à formação da família ilegítima não terem se mostrado muito eficientes – haja vista os elevados índices filhos naturais demonstrados –, talvez o matrimônio, nesse contexto, não esteve necessariamente ligado aos projetos familiares das classes menos abastadas. Apesar de o casamento ser regra no plano normativo para a constituição de famílias, no âmbito cotidiano várias configurações alternativas emergiram. Na formação familiar, forros e escravos encontravam uma maneira para tornar sua sobrevivência menos árdua, sendo o casamento uma forma de inserção e aprovação social.

### **CAPÍTULO 3 – O COMPADRIO ENQUANTO DÁDIVA**

---

<sup>114</sup> LONDOÑO, Fernando Torres. *Op. Cit.*; WOLF, Eric R.. *Op. Cit.*.

*A dádiva não retribuída torna ainda mais inferior aquele que a aceitou, sobretudo quando é recebida sem espírito de retorno.*<sup>115</sup>

João da Silva de Oliveira era filho de Manoel da Silva Cardoso e Isabel Francisca, naturais de São Miguel de Oliveira do Douro, Bispado de Lamego. Em 1767, com sua mulher Joana Francisca de Paiva, foi pai de um filho legítimo seu homônimo. Sua mulher era filha de João Alveres Portela, natural da freguesia de Santa Maria de Canedo, Arcebispado de Braga, e de Joana Monteiro de Paiva, nascida e batizada na freguesia de São Paulo do Arcebispado de Lisboa e, a essa altura, estavam morando em Santo Antônio da Casa Branca.<sup>116</sup>

Dois anos mais tarde, em 1769, o casal teve mais um filho, mas desta vez João da Silva de Oliveira foi registrado com a patente militar de alferes. Anos depois, entre 1773 e 1779, apadrinhou o total de treze crianças, sendo duas delas filhas naturais, e o restante, legítimas. Durante esse intervalo de tempo, teve mais dois filhos com sua mulher e, nos anos de 1780 e de 1782, foi pai dos seus dois últimos filhos legítimos que aparecem nos registros batismais de Casa Branca. Entretanto, nesse último batismo, foi designado como capitão, e sua mulher, como “Dona”.<sup>117</sup> A partir de 1784, até 1798, apadrinhou mais vinte crianças, cinco naturais, onze legítimas e quatro expostas, sendo uma delas deixada à porta de sua casa, morrendo três meses depois.<sup>118</sup> Joana Francisca de Paiva, antes de começar a usar o designativo “Dona”, havia apadrinhado apenas duas crianças, a partir do período que seu marido tornou-se capitão, e esta passou a ostentar este signo distintivo feminino, foi madrinha de mais vinte e uma crianças até 1796.<sup>119</sup>

Podemos notar, neste caso, que o ingresso e ascensão de João da Silva de Oliveira nas companhias de ordenanças, provavelmente alcançando mais prestígio local, foi acompanhado por um número crescente de afilhados tanto por sua parte, quanto por sua mulher, Joana Francisca de Paiva. Dada essa situação, por que este casal teria apadrinhado tantas crianças? Qual teria sido a importância de tais laços no contexto por nós estudado? Como explicar esta grande concentração de afilhados em um único indivíduo? Que tipo de

<sup>115</sup> MAUSS, Marcel. *Ensaio sobre a dádiva*. Lisboa, Edições 70, 2008., p. 195.

<sup>116</sup> AEAM, Livros 27 e 28, Prateleira J, p.15.

<sup>117</sup> Feminino de “Dom”; nesse sentido, constitui um importante indicativo de “fidalguia” feminina, sendo este termo usado principalmente pelas mulheres brancas da elite. VENÂNCIO, Renato Pinto; SOUSA, M.J.F. ; PEREIRA, M. T. G. . *O Compadre Governador: redes de compadrio em Vila Rica de fins do século XVIII. Revista Brasileira de História*, v. 26, p. 273-294, 2006, p. 282.

<sup>118</sup> Das crianças expostas, uma outra foi deixada em casa o Alferes Joaquim Ferreira. Sobre as outras duas, não foi mencionada a localidade de exposição. Óbitos: AEAM, Livro 03, Prateleira L, p. 155v.

<sup>119</sup> AEAM, Livros 27 e 28, Prateleira J.

relações se firmavam? Apesar dos grandes índices de ilegitimidade apresentados nesta localidade, este fator constituiria um elemento diferencial na escolha ou aceitação do padrinho? Procuraremos esclarecer melhor tais questões.

### **3.1 - Economia de dom e compadrio numa sociedade tradicional**

A sociedade brasileira, segundo Vera Silva, se formou como sociedade de tipo tradicional, algo resultante mais do “movimento das relações sociais do que de ações e intervenções propriamente políticas”.<sup>120</sup> Sintomaticamente a essa situação, os elementos de coesão grupal que a estruturaram tiveram origem – desde sua gênese –, predominantemente, no âmbito das relações sociais, sem possuir expressão na ordem jurídica formal e nem se cristalizando enquanto resultado dela.

Sobre a dinâmica política da sociedade tradicional, seu principal traço distintivo se constitui por um padrão dominante de articulação das relações sociais, sustentado por relações pessoais em que a família assume o papel de “unidade essencial de referência para a identidade dos indivíduos” em todas as esferas de convívio.<sup>121</sup> Nesse tipo de formação social, a hierarquia é rígida e as possibilidades de ascensão social, exíguas; vigora uma visão da ordem social inerente à generalizada aceitação de ideias mais estanques de superioridade e de inferioridade social. Dessa forma, trata-se de um tipo de sociedade em que a experiência do indivíduo, enquanto “sujeito autônomo, capaz de afirmar-se no plano da vontade política na luta pelo poder”, encontra-se reservada a poucos, geralmente aqueles ocupantes de posições formais que contam com o reconhecimento coletivo, que também atribui validade a lugares de exercício de autoridade, os quais possuem íntima relação com ritos e símbolos legitimadores de superioridade social.<sup>122</sup>

Nessas sociedades, a família emerge enquanto “unidade básica de referência da distribuição dos bens sociais”, sendo ela, basicamente, o delimitador das oportunidades de vida de cada um de seus membros, aí inclusas as de manutenção ou de mudança da condição social de nascimento.<sup>123</sup> Assim, a sociedade tradicional se apresenta como um agrupamento de famílias, não de indivíduos. Ou seja, não é sua parte constituinte a competição “pelos lugares

---

<sup>120</sup> SILVA, Vera Alice Cardoso. *Aspectos da função política das elites na sociedade colonial brasileira*. O ‘parentesco espiritual’ como elemento de coesão social. *Varia História*, v. 31, 2004, p. 99.

<sup>121</sup> *Id. Ibid.*, p. 100.

<sup>122</sup> *Id. Ibid.*

<sup>123</sup> SILVA, Vera Alice Cardoso. *Op. Cit.*, p. 100.

e bens sociais a partir de princípios de mérito e esforço pessoal ou [de] conflitos políticos centrados em disputas distributivas”.<sup>124</sup>

De acordo com Vera Silva, nas sociedades de tipo tradicional, as elites são identificadas a partir de “princípios de valorização social de posições objetivas no plano do convívio coletivo”.<sup>125</sup> Nessas posições estão incluídos os proprietários, os ocupantes de cargos de prestígio social, e também os que ocupam cargos de autoridade em hierarquias conhecidas, com destaque para as eclesiásticas, militares e de governo. Os critérios mais comuns para que essas elites sejam definidas, se inscrevem na distribuição desigual de bens escassos e estimados pelos agentes sociais, sendo os principais, terras, dinheiro, habilidades intelectuais, influência e poder político.<sup>126</sup> A elite política, segundo a autora, entendida como sendo formada por aqueles que ocupam posições que têm o papel de assegurar o efetivo exercício do poder político, de fiscalizar imbuídos pelo poder de sanção, se constitui no plano do convívio, antes, “sob a forma do prestígio que a posição ocupada [...] confere e da atitude de deferência que pode induzir, do que sob a forma da relação calculista”, que vincula indivíduos “interessados na obtenção de objetivos comuns”.<sup>127</sup> Nesse tipo de sociedade, a elite assume papel importantíssimo no estabelecimento da coesão social, neutralizando conflitos a partir de atitudes, ritos e práticas de convívio entre desiguais que se comportam como iguais em determinadas esferas coletivamente valorizadas – como veremos, a instituição do compadrio possui tal função.

Como vimos, apesar de a dimensão política não se apresentar como dimensão especializada e proeminente nas sociedades tradicionais, como é o caso do Império português, segundo Hespanha e Xavier, o poder estruturou-se tendo por base uma complexa “economia de dom”.<sup>128</sup> Nela, a noção de prestígio vinculava-se à capacidade de dispor de recursos (fossem eles pessoais ou do aparelho de Estado), engendrando “uma ‘economia de favores’, de dom e contra-dom”; estabelecendo relações “de reciprocidade social envolvendo desiguais”.<sup>129</sup> O dom, na sociedade (tradicional) do Antigo Regime, fazia parte

---

<sup>124</sup> *Id. Ibid.*, p. 100-101.

<sup>125</sup> *Id. Ibid.*.

<sup>126</sup> Nesse sentido, pode-se falar em elites econômicas, intelectuais e políticas. *Id. Ibid.*.

<sup>127</sup> *Id. Ibid.*.

<sup>128</sup> Que pode corresponder a relações sociais onde as trocas econômicas não são necessariamente mediadas pelo recurso de tipo monetário. Este tipo de economia é geralmente um contraposto à economia de mercado, caracterizada pelo domínio absoluto deste último na atividade econômica. GUIMARÃES SÁ, Isabel dos. *Estatuto Social e Discriminação: Formas de Seleção de Agentes e Receptores de Caridade Nas Misericórdias Portuguesas ao Longo do Antigo Regime*, In: *Actas do Colóquio Internacional Saúde e Discriminação Social*, Braga, 2002, p. 306.

<sup>129</sup> VENÂNCIO, Renato Pinto; SOUSA, M. J. F.; PEREIRA, M. T. G.. *Op. Cit.*, p. 274.

... de um universo normativo preciso e minucioso que lhe retirava toda a espontaneidade e transformava em unidade de uma cadeia infinita de actos benéficiais, que constituíam as principais fontes de estruturação das relações políticas.<sup>130</sup>

Essa “economia de dom” se definiria a partir dos atos de dar e retribuir, sedimentando relações de “amizade desigual”, onde se inseriam diversos tipos de envolvimento, dentre eles o entre rei e vassalo ou entre pai e filho. Era com base nesta “amizade desigual” que as relações de poder se legitimavam,<sup>131</sup> “ao benfeitor cabia conceder e ao beneficiado cabia ser fiel, não sendo esse gesto visto como um desvio da ‘norma’, mas sim como sua corporificação”.<sup>132</sup> Ao se dispensar algum benefício, o benfeitor instaura no beneficiado uma obrigação moral de receber e, também de restituir, cristalizando uma cadeia de obrigações recíprocas imersas em uma espiral de poder.

Maurice Godelier, pensando a questão do dom num plano mais geral, apontou que ele poderia ser definido como um ato voluntário que consiste em transferir voluntariamente algo que pertence a alguém para outrem, solicitado ou não por aquele que recebe. O doador pode ser tanto um grupo, como também um indivíduo que age sozinho ou em nome de um grupo. Ao passo que o donatário pode ser um indivíduo ou um grupo ou ainda uma pessoa que recebe o dom em nome do grupo que representa.<sup>133</sup>

O dom também institui simultaneamente uma dupla relação entre aquele que dá e aquele que recebe. Por um lado, podemos perceber uma relação de solidariedade, visto que, “quem dá, partilha o que tem, quiçá o que é, com aquele a quem dá”, e, por outro, uma relação de superioridade, “pois aquele que recebe o dom e o aceita fica em dívida para com aquele que deu”.<sup>134</sup> Por meio desta dívida, o donatário se vê obrigado a retribuir e, até certo ponto, encontra-se sob dependência do doador, ao menos até que consiga restituir o que lhe foi dado. Ao que parece, o dom, portanto, instaura uma diferença e uma desigualdade de *status* entre doador e donatário, desigualdade esta que, em certas circunstâncias, pode cristalizar-se em hierarquia e, caso esta já existisse antes do dom entre as partes envolvidas, ele viria ao mesmo tempo expressá-la e legitimá-la.<sup>135</sup>

Além do mais, subjacentes ao dom, estariam implícitos dois movimentos opostos. Através dele, por um lado, os protagonistas se aproximam, pois este se constitui enquanto

<sup>130</sup> HESPANHA & XAVIER. *As redes clientelares*. In: MATTOSO, José (Dir.) *História de Portugal: o Antigo Regime*. Lisboa: Ed. Estampa, 1997, p. 340.

<sup>131</sup> *Id. Ibid.*, p. 342-3.

<sup>132</sup> VENÂNCIO, Renato Pinto; SOUSA, M. J. F.; PEREIRA, M. T. G.. *Op. Cit.*, p. 274.

<sup>133</sup> GODELIER, Maurice. *O enigma do dom*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 22-23.

<sup>134</sup> *Id. Ibid.*, p. 23.

<sup>135</sup> GODELIER, Maurice. *Op. Cit.*, p. 23.

partilha. Por outro, são afastados socialmente, pois um deles se torna devedor do outro. Com base nisso, pode-se avistar o “formidável campo de manobras e de estratégias possíveis contido virtualmente na prática do dom e a gama de interesses opostos que ele pode servir”.<sup>136</sup> Assim, o dom é, na sua essência, uma prática ambivalente que une ou pode unir forças e motivações contrárias. Ao mesmo tempo – ou sucessivamente –, pode ser um ato de generosidade ou de violência – no entanto, neste caso de uma violência disfarçada na forma de gesto desinteressado, já que se exerce por meio e sob a forma de partilha.<sup>137</sup> Torna-se interessante, ainda, pensar no fato de que o dom se constitui como um ato “pessoal”. Por isso, qualquer que seja o tipo de sociedade levada em conta, hierarquizada ou não, o dom perpassa todos os campos da vida social nos quais as relações pessoais continuam a exercer um papel hegemônico, como é o caso da sociedade colonial.<sup>138</sup>

As principais dimensões do dom, portanto, seriam as seguintes: um ato voluntário; pessoal; individual ou coletivo (tanto para quem dá, quanto para quem recebe); duplo, no sentido de que ao mesmo tempo em que representa uma solidariedade, também representa uma relação de poder, de superioridade (a princípio) entre uma das partes envolvidas, instaurando uma diferença/desigualdade de *status* entre doador e donatário, podendo também consolidar e/ou legitimar uma hierarquia preexistente.

A obra primordial referente à discussão sobre o dom é o *Ensaio Sobre a dádiva*, de Marcel Mauss.<sup>139</sup> Segundo Marcos Lanna, o fio condutor desta obra, seria a noção de “aliança”. A dádiva produz alianças, tanto as matrimoniais, como as políticas (trocas entre chefes ou diferentes camadas sociais), religiosas (como no caso dos sacrifícios), econômicas, jurídicas e diplomáticas (incluindo as relações pessoais de hospitalidade).<sup>140</sup> As pesquisas de inúmeros antropólogos, posteriormente, demonstraram a amplitude das noções de dádiva e aliança. Lévi-Strauss, por exemplo, fez de tais noções o fundamento das estruturas elementares do parentesco.<sup>141</sup>

Em seu estudo, Marcel Mauss procura demonstrar como, universalmente, dar e receber são obrigações que se encontram organizadas de modo particular em cada caso. Sua tese principal postula, segundo Marcos Lanna, “um entendimento da constituição da vida social

---

<sup>136</sup> *Id.*, *Ibid.*.

<sup>137</sup> *Id.*, *Ibid.*.

<sup>138</sup> Maurice Godelier nos lembra que o caráter “pessoal” do dom não desaparece necessariamente mesmo quando entre o doador e o donatário não existe nenhuma relação pessoal direta, nenhum mútuo conhecimento e ainda quando há uma intervenção de intermediários. *Id.*, *Ibid.*, p. 25.

<sup>139</sup> MAUSS, Marcel. *Op. Cit.*.

<sup>140</sup> LANNA, Marcos. *Notas sobre Marcel Mauss e o Ensaio sobre a dádiva. Revista de Sociologia e Política*, n. 14, Curitiba, v. 14, p. 173-194, 2000, p. 175.

<sup>141</sup> LANNA, Marcos. *Op. Cit.*, p. 175.

por um constante dar-e-receber”.<sup>142</sup> Dessa forma, devemos procurar entender como as trocas são concebidas e praticadas em casos mais específicos, pois de fato, podem tomar diversas formas, “da retribuição pessoal à redistribuição de tributos”.<sup>143</sup> Na dádiva, estão inclusos: presentes, serviços militares, mulheres, visitas, festas, comunhões, esmolas, heranças e mais um sem-número de “prestações”. Nessas trocas estão presentes, portanto, bens mais ou menos alienáveis, assim como bens úteis economicamente ou não. Essa “circulação de riquezas” constituiria um momento do estabelecimento do contrato social.<sup>144</sup>

Partindo de tais pressupostos, as relações de compadrio podem ser entendidas como uma cadeia infinita de dons e contra-dons instituídos a partir do momento em que o padrinho e a madrinha aceitam a criança – esta, vista como um dom de acordo com o ritual católico do batismo. Na dinâmica de uma sociedade tradicional, padrinhos que ocupam posições agregadoras de prestígio tendem a ser mais visados. Seu *status*, por se tratar de uma sociedade tradicional, tende a estar atrelado e disseminado em sua família. Estes padrinhos e suas famílias, por sua vez, também procuram estabelecer alianças entre outras equivalentes ou superiores, fazendo uso, em grande medida, do matrimônio e do compadrio.

A partir do ritual do batismo, eram estabelecidos vínculos espirituais de parentesco vitalício entre os batizados, pais e padrinhos, tanto na relação padrinho-afilhado, quanto na de compadre-compadre. Dessa forma, paralelamente à sua função sagrada, o ato do apadrinhamento tinha como consequência a ampliação dos laços familiares para além do sangue, pois, tratava de reforçar relações sociais preexistentes ou de criar novas; podia também ligar verticalmente pessoas socialmente desiguais. O batismo, além de ser um dos mais importantes momentos do ciclo de vida dos católicos do século XVIII, anunciava o seu ingresso na vida da comunidade<sup>145</sup>. Também “consistia em um dos elementos de estruturação das redes sociais que organizavam a vida cotidiana” e que, dessa forma, era de suma importância para a sociedade que estamos analisando.<sup>146</sup>

Marcos Lanna afirma que o compadrio possui uma dimensão de exterioridade, pública e social. Com base nisso, ele não pode ser pensado como uma relação restrita ao ambiente doméstico, mesmo quando se constitui intrafamiliarmente (no sentido consanguíneo), envolvendo irmãos e avós, por exemplo.<sup>147</sup> Como afirmou Sheila de Castro Faria, o

---

<sup>142</sup> *Id.*, *Ibid.*.

<sup>143</sup> *Id.*, *Ibid.*.

<sup>144</sup> *Id.*, *Ibid.*, p. 179.

<sup>145</sup> RAMOS, Donald. *Teias sagradas e profanas: o lugar do batismo e compadrio na sociedade de Vila Rica durante o século do ouro*. *Varia História*, v. 31, 2004, p. 42.

<sup>146</sup> VENÂNCIO, Renato Pinto; SOUSA, M. J. F.; PEREIRA, M. T. G.. *Op. Cit.*, p. 274.

<sup>147</sup> LANNA, Marcos. *A Estrutura sacrificial do compadrio: uma ontologia da desigualdade?*. *Ciências Sociais Unisinos*, v. 45, p. 5-15, 2009, p. 10.

sentimento de pertencer a uma família específica, transcendia a consanguinidade e se manifestava nos parentes rituais.<sup>148</sup>

Ao que tudo indica, a ligação do compadrio vinculava famílias de graus de riqueza diferentes em grupos de parentescos mais amplos, cristalizando redes de alianças que poderiam definir comportamentos políticos e sociais delimitados. O compadrio não era, por princípio, uma relação entre iguais. Os pais, no geral, procuravam dar seus filhos a apadrinhar por pessoas de algum modo situadas acima deles na hierarquia social. O compadrio deve ser pensado, dessa maneira, como uma aliança “para cima”.<sup>149</sup> Interessava economicamente o compadrio com pessoas mais ricas, uma vez que viabilizava apoios e vantagens para a família. De acordo com Sheila de Castro Faria, deixar algum bem para afilhados era uma atitude previsível e socialmente esperada, bem como auxiliar seu destino, substituir os pais em momentos críticos e exercer funções em momentos específicos da vida, como testamenteiros ou tutores, por exemplo, também.<sup>150</sup> Portanto, nesse contexto, a seleção do padrinho para a criança assume caráter estratégico, porque pode ampliar a gama de “oportunidades de vida” que se abrirão para ela, numa ordem social marcadamente estratificada e não competitiva.<sup>151</sup>

Tendo em mente que a relação entre padrinho e afilhado corresponde a obrigações mútuas, que também implicam certos direitos do padrinho sobre o afilhado. E que sob a perspectiva do dom o afilhado é, segundo Marcos Lanna, ao mesmo tempo um “sujeito que dá e um objeto que circula, semelhante às mulheres no modelo das estruturas elementares do parentesco de Lévi-Strauss”, pois é imbuído de valor simbólico e a sua incorporação constitui um veículo de valor.<sup>152</sup> De maneira semelhante ao chefe primitivo que acumula mulheres, é comum um padrinho acumular afilhados.<sup>153</sup>

Pelo fato do compadrio fundar sociabilidades que podem se intensificar, Marcos Lanna sugere que o próprio modelo de amizade tem claras relações com o compadrio. A reciprocidade estabelecida por tal relação é fundamental por que, como já mencionado, acontece além da família nuclear.<sup>154</sup>

---

<sup>148</sup> FARIA, Sheila de Castro. *Colônia em movimento*. Fortuna Família no Cotidiano Colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira 1998, p. 42. Eric Wolf argumenta que, paralela à formal estrutura econômica e de poder político, vários outros tipos de estruturas informais, que podem ser intersticiais, suplementares ou paralelas, estão interligadas – e uma delas se constitui pelas relações de parentesco WOLF, Eric R.. *Kinship, Friendship, and Patron-Client Relations in Complex Societies*. In.: *Pathways of Power: Building an Anthropology of the Modern World*, Berkeley, University of California Press, 2001, p. 167 e 169.

<sup>149</sup> BRÜGGER, Silvia Maria Jardim. *Minas Patriarcal*. Família e Sociedade (São João del Rei – séculos XVIII e XIX). São Paulo: Annablume, 2007, p. 286.

<sup>150</sup> FARIA, Sheila de Castro. *Id., Ibid.*, p. 213, 216 e 217.

<sup>151</sup> SILVA, Vera Alice Cardoso. *Op. Cit.*, p. 106.

<sup>152</sup> LANNA, Marcos. *A Estrutura sacrificial... Op. Cit.*, p. 8.

<sup>153</sup> *Id., Ibid.*, p. 11.

<sup>154</sup> *Id., Ibid.*, p. 8-10.

Assim, solidariedades se multiplicavam e se intensificavam tendo como base alianças rituais e, para além de sua função sagrada, a comunidade moldava aquela instituição para atender interesses pessoais, puramente seculares. Nesse contexto, o compadrio servia para ligar uma sociedade com poucas instituições, como afirma Donald Ramos<sup>155</sup>. Para além de sua função religiosa, a instituição do parentesco ritual também é explorada por objetivos políticos, e “adaptada a usos que nada tem a ver com parentesco ou religião”, de onde podemos notar, por um lado, “uma exterioridade entre parentesco e religião” e, por outro, as relações político-econômicas funcionando como base, “determinando supostos usos político-econômicos de realidades do parentesco e da religião”.<sup>156</sup> Contudo, o compadrio não pode ser reduzido a simples “‘mecanismo’ ou ferramenta para estender ou intensificar relações sociais”, já que se constitui enquanto um dos fundamentos da vida comunal.<sup>157</sup>

Podemos observar em Casa Branca uma grande desproporção, onde os livres assumem claramente os padrinhos mais requisitados, apesar da grande presença de escravos(as) e forros(as) na sociedade, o que reforça a ideia do compadrio enquanto uma aliança “para cima” (**Tabela 1**). Notamos uma maior quantidade de madrinhas forras do que de padrinhos, o que acreditamos que possa ser explicado pelo fato destas possuírem maior peso demográfico, por, cabe destacar, como já tratado no primeiro capítulo, as mulheres apresentarem uma maior facilidade para acumular os recursos necessários à sua alforria, pois se inseriam no pequeno comércio mais facilmente. A tímida maior quantidade de batismos ocorrendo sem madrinhas (8,03%) e, também, as nomeações de Santas, enquanto tais poderiam sugerir que os padrinhos sejam mais essenciais num plano material de auxílio, sendo os padrinhos menos “dispensáveis”. Para as famílias constituídas por pais forros e escravos, nem sempre legítimas, ao que parece também foi mais interessante para elas estabelecer alianças equivalentes ou superiores.

<b>Condição social dos padrinhos e madrinhas (1741-1797)</b>						
	<b>Padrinhos</b>			<b>Madrinhas</b>		
<b>Escravos</b>	<b>141</b>	<b>9%</b>	<b>Escravas</b>	<b>131</b>	<b>8,4%</b>	
<b>Forros</b>	<b>102</b>	<b>6,6%</b>	<b>Forras</b>	<b>182</b>	<b>11,7%</b>	
<b>Coartados</b>	<b>1</b>	<b>0,1%</b>	<b>Coartadas</b>	<b>4</b>	<b>0,3%</b>	
<b>Livres</b>	<b>1261</b>	<b>81%</b>	<b>Livres</b>	<b>1079</b>	<b>69,4%</b>	
<b>Santos</b>	<b>0</b>	<b>0%</b>	<b>Santas</b>	<b>33</b>	<b>2,1%</b>	

<sup>155</sup> RAMOS, Donald. *Op. Cit.*, p. 58.

<sup>156</sup> LANNA, Marcos. *Op. Cit.*, p. 8.

<sup>157</sup> MINTZ, S.; WOLF, E. An analysis of ritual co-parethood. *Southwest Journal of Anthropology*. 1950, p. 348, *Apud.*, LANNA, Marcos. *Op. Cit.*, p. 7.

<b>Não consta</b>	<b>50</b>	<b>3,2%</b>	<b>Não consta</b>	<b>125</b>	<b>8%</b>
<b>Total</b>	<b>1555</b>	<b>100%</b>	<b>Total</b>	<b>1554</b>	<b>100%</b>

Tabela 1<sup>158</sup>

Contudo, havia algumas características que influenciavam a aceitação do apadrinhamento e, dentre elas estava a legitimidade do batizado, que constitui o primeiro elemento de distinção entre as crianças. Os filhos ilegítimos se encontravam, visivelmente, numa “segunda categoria” frente aos filhos legítimos. O sacramento do matrimônio constituía-se como símbolo de integração social e era almejado pela elite, pois consistia em um fator de distinção social e também em uma garantia de sucessão dos bens patrimoniais.<sup>159</sup> O casamento era o local privilegiado e socialmente reservado para a construção de alianças familiares.

Podemos observar, em Casa Branca, certas diferenças nos padrões de apadrinhamento de acordo com a legitimidade da criança em questão (**Tabelas 2 e 3**). No caso dos padrinhos, a porcentagem de escravos e forros batizando filhos naturais tende a ser superior, contando, em termos percentuais, com 22,1 %, ao passo que de filhos legítimos o total é de 11,2%. Em todos os casos de padrinhos escravos de filhos naturais, as mães eram escravas. Dos 61 casos de padrinhos forros, 47 das mães são escravas, 12 são forras, e 2 livres. Para as madrinhas, tal diferença chega a ser um pouco mais visível, com as madrinhas forras, escravas e coartadas batizando uma quantidade superior a 15% no caso dos naturais em relação aos legítimos. Em todos os casos de afilhados ilegítimos escravas, as mães também o eram. De maneira semelhante aos padrinhos forros, os 116 casos de madrinhas apresentaram 93 mães escravas, 19 forras, 1 coartada e 3 livres. Trataremos melhor dessa configuração adiante.

### **Condição social dos padrinhos de acordo com a legitimidade do batizado (1741-1797)**

<b>Filhos Legítimos</b>			<b>Filhos Naturais</b>		
<b>Escravos</b>	<b>51</b>	<b>6,5%</b>	<b>Escravas</b>	<b>82</b>	<b>12,7%</b>
<b>Forros</b>	<b>37</b>	<b>4,7%</b>	<b>Forras</b>	<b>61</b>	<b>9,4%</b>
<b>Coartados</b>	<b>0</b>	<b>0%</b>	<b>Coartadas</b>	<b>1</b>	<b>0,2%</b>
<b>Livres</b>	<b>665</b>	<b>85%</b>	<b>Livres</b>	<b>496</b>	<b>76,9%</b>
<b>Santos</b>	<b>0</b>	<b>0%</b>	<b>Santas</b>	<b>0</b>	<b>0%</b>
<b>Não consta</b>	<b>29</b>	<b>3,7%</b>	<b>Não consta</b>	<b>5</b>	<b>0,8%</b>
<b>Total</b>	<b>782</b>	<b>100%</b>	<b>Total</b>	<b>645</b>	<b>100%</b>

Tabela 2<sup>160</sup>

<sup>158</sup> AEAM, Livros 27 e 28, Prateleira J.

<sup>159</sup> VENÂNCIO, Renato Pinto; SOUSA, M. J. F.; PEREIRA, M. T. G.. *Op. Cit.*, p. 274.

<sup>160</sup> AEAM, Livros 27 e 28, Prateleira J.

**Condição social das madrinhas de acordo com a legitimidade do batizado  
(1741-1797)**

Filhos Legítimos			Filhos Naturais		
Escravos	55	7%	Escravas	73	11,3%
Forros	54	6,9%	Forras	116	18%
Coartados	1	0,13%	Coartadas	3	0,5%
Livres	575	73,5%	Livres	401	62,3%
Santos	20	2,6%	Santas	13	2%
Não consta	77	9,8%	Não consta	37	5,7%
<b>Total</b>	<b>782</b>	<b>100%</b>	<b>Total</b>	<b>645</b>	<b>100%</b>

Tabela 3<sup>161</sup>

Torna-se importante tentar pensar, devida à sua grande proporção, quem seriam esses padrinhos livres e, ainda, as distinções entre eles. Um dado interessante, que pode ser analisado para esta finalidade, é a presença ou não de termos/expressões indicativos de algum prestígio social junto dos nomes dos padrinhos, tais como: patentes militares, cargos políticos, sacerdócio e etc. Assim, na análise do, por assim dizer, “nível de elitismo” do compadrio, outro desdobramento possível diz respeito às madrinhas. Ao que tudo indica, apesar de possíveis negligências cometidas por párocos e seus auxiliares, a maioria não deixou de registrar os títulos sociais das mulheres que participaram das cerimônias de batismo, sendo, como já mencionamos, a designação “dona” um importante indicativo de “fidalguia” feminina, usado principalmente pelas mulheres brancas da elite, prestígio atrelado no mais das vezes, a seu pai ou ao seu marido, cujo domínio se transfere de um para outro através do matrimônio.<sup>162</sup>

Dos 1.161 registros com padrinhos livres, entre todas as crianças legítimas e naturais batizadas, 253 contam com tais termos/expressões, correspondendo a 22%. No caso das madrinhas com o designativo “dona”, do total de 977, contam com 166, correspondendo a 17%. A partir de agora procuraremos explicar melhor esses dados em específico.

### 3.2 - A função social da elite

De acordo com Vera Silva, pelo fato de Vila Rica tratar-se de uma importante parte do Império português, dada a quantidade de riquezas que fornecia à metrópole, o governo se esforçou no enrijecimento de uma estrutura administrativa eficiente. Tal questão engendrou

<sup>161</sup> AEAM, Livros 27 e 28, Prateleira J.

<sup>162</sup> VENÂNCIO, Renato Pinto; SOUSA, M. J. F.; PEREIRA, M. T. G.. *Op. Cit.*, p. 282.

uma extensa burocracia civil e militar sediadas em Vila Rica e também em seu entorno, durante todo o século XVIII.<sup>163</sup>Esses indivíduos que ocupavam os diversos cargos dessas burocracias constituíam a elite política do Estado português na Colônia, “exercendo o poder de mando efetivo, aí incluído o de interpretar as ordens emanadas do governo central e de aplicá-las segundo o critério do ‘bom juízo’”, ou seja, adaptadas às condições locais.<sup>164</sup>

O poder de regulação política não era atribuído às autoridades coloniais, que poderiam, no limite, empreender “adaptações de norma emanada do governo metropolitano”.<sup>165</sup> Às elites políticas coloniais caberia “a função de administração dos negócios portugueses no Brasil”, edificando uma esfera normativa com capacidade o suficiente para apresentar-se enquanto “referência institucional autônoma de organização política”, dessa forma, não constituindo um governo efetivo.<sup>166</sup>

Em virtude dessas características, Vera Silva afirma que não houve condições políticas, na sociedade colonial, para o estabelecimento de uma sociedade civil, caracterizada por uma “expressão política institucionalizada de demandas e conflitos por parte de grupos organizados localmente”.<sup>167</sup> A política institucionalizada consistia na administração dos “negócios do rei” a partir de uma cadeia interminável de dons entre ele e seus vassalos.

Os funcionários administradores dos interesses do rei na Colônia, de acordo com a autora, dividiam-se em três grupos: “os militares das tropas regulares (“tropas de fronteira”), os servidores civis (distribuídos entre a burocracia administrativa e judicial) e os clérigos seculares, vinculados ao Estado português pelo princípio do padroado”.<sup>168</sup> A maioria desses funcionários recebia o cargo por mercê real, sem se envolverem em critérios meritocráticos de seleção e estavam na folha de salários pagos pelo governo.

No contexto de multiculturalismo que formou a sociedade brasileira, o domínio social era estabelecido pelos portugueses e seus descendentes, “brasileiros puros”. Em meio às diferenças e desigualdades inerentes à sua estrutura social, cristalizaram-se, nessa sociedade, elementos de coesão social, onde as elites desempenharam um importante papel como “promotoras da integração mediante seu comportamento para com os grupos sociais inferiores mediante seus valores e atitudes do processamento social das diferenças entre os estratos sociais”.<sup>169</sup> Com isso em mente, devemos ressaltar que as elites, nas sociedades

---

<sup>163</sup> SILVA, Vera Alice Cardoso. *Op. Cit.*, p. 101-2.

<sup>164</sup> *Id.*, *Ibid.*, p. 102.

<sup>165</sup> *Id.*, *Ibid.*.

<sup>166</sup> *Id.*, *Ibid.*.

<sup>167</sup> SILVA, Vera Alice Cardoso. *Op. Cit.*, p. 102.

<sup>168</sup> *Id.*, *Ibid.*.

<sup>169</sup> *Id.*, *Ibid.*, p. 103.

tradicionais, com a marcante presença de hierarquias rígidas, “não se apóiam preferencialmente na aplicação extensa e rígida de regulamentação política das condições de manutenção das diferenças”, na verdade, procuram “torná-las aceitáveis e legítimas”, lançando mão de ritos e práticas sociais que têm como consequência a instituição de uma “esfera de igualdade” entre desiguais, onde a economia de dom assume um papel essencial.<sup>170</sup> Essa igualdade tem lugar no reconhecimento de obrigações pessoais mútuas entre superior e inferior, constituindo uma das peças-chave para a própria manutenção do prestígio social do primeiro. A partir dessa relação, o inferior também angaria prestígio, mas por meio dos vínculos que pôde construir com o superior, engendrando cadeias de coesão social. Disfarçado na forma de dom, ambos são iguais.

Elemento essencial a ser elevado em consideração na interpretação do padrão de coesão social que vigorou na sociedade colonial escravocrata, diz respeito à maneira como os proprietários de terras e de escravos eram incorporados à elite política. Tais proprietários eram recrutáveis como funcionários voluntários da administração portuguesa na circunscrição da capitania e do município, de onde poderiam ocupar cargos de prestígio, ainda que destituídos de efetivo poder político.<sup>171</sup> Esses cargos poderiam ser civis ou militares, e através deles, os proprietários selecionados tornavam-se parte constituinte do estrato social superior.<sup>172</sup> Estes constituiriam os principais meios de distinção entre a população livre por nós analisada.

A responsabilidade pela função de defesa da Colônia relacionava-se a dois tipos distintos de estrutura: as “tropas de fronteira” e as “companhias de ordenanças”. As primeiras correspondem às tropas recrutadas e pagas pelo Estado português, as segundas correspondem a milícias organizadas e estruturadas por proprietários de terras e também por tributos recolhidos na localidade. Segundo Vera Silva, a classe dos proprietários era constituída por antigos donatários, assim como novos proprietários, que se qualificaram para receber sesmarias, “lotes de terras de tamanhos diferentes e sem vínculo hereditário”.<sup>173</sup> Os integrantes das tropas de fronteira eram funcionários do Estado e, por causa disso, estavam submetidos a critérios de seleção, assim como de controle de ascensão na carreira que, mesmo que o recrutamento possa ser feito a partir de indicações de indivíduos da elite influentes no âmbito local ou de outras esferas políticas, acabavam escapando à lógica social.<sup>174</sup>

---

<sup>170</sup> *Id.*, *Ibid.*.

<sup>171</sup> O governo comportava hierarquias, começando do governo geral, ao da capitania e do município (vila ou cidade). Quanto aos âmbitos judiciais e eclesiásticos, “as divisões territoriais (comarcas e dioceses) também continham esferas de poder e jurisdições hierarquizadas”. SILVA, Vera Alice Cardoso. *Op. Cit.*, p. 104.

<sup>172</sup> *Id.*, *Ibid.*.

<sup>173</sup> *Id.*, *Ibid.*, p. 108.

<sup>174</sup> *Id.*, *Ibid.*, p. 109.

Já os indivíduos que compunham as companhias de ordenanças eram os “maiores da terra”. Sob a ótica da população local, também eram vistos como parte da elite governante, ainda que não constituíssem parte do grupo de funcionários assalariados pelo governo ou por outras autoridades civis. As milícias estruturadas sob ordem do rei, apesar de serem consideradas forças militares auxiliares, deveriam organizar-se de acordo com um modelo de hierarquia militar que lhes atribuía características de corpos permanentes de funcionários, sendo “rotineiramente submetidos a inspeções por oficiais das forças regulares e por outras autoridades civis”.<sup>175</sup> Quem selecionava os oficiais a compor as companhias de ordenanças, era o maior proprietário local, o qual assumia a patente de capitão – função à qual João da Silva de Oliveira ascendeu, conforme o caso que tratamos no início deste capítulo.<sup>176</sup>

Assim, podemos observar uma clara diferença entre as duas circunscrições militares. O recrutamento dos milicianos era regido por um princípio de valor social, mesmo que tenha íntima relação com a palavra e o poder de escolha do potentado local. Tendo isso em mente, podemos observar que na localidade da paróquia de Santo Antônio da Casa Branca, os milicianos eram mais requisitados como padrinhos em relação aos militares das tropas regulares (**Tabelas 4 e 5**). Percebe-se que as patentes que mais apareciam entre os milicianos padrinhos, eram aquelas mais circunscritas ao âmbito local de organização. Nas tropas regulares, vemos que o tenente é o que mais recorre. De acordo com Vera Silva, este era encarregado da tarefa de periodicamente fiscalizar as manobras das milícias, o que acabava colocando-o mais próximo da vida da localidade, e no caso, de Vila Rica e seus arredores.<sup>177</sup> Dentre os ocupantes de cargos da burocracia civil, os grupos que apareceram nos registros eram oriundos da esfera de governo local (**Tabela 6**).

<b>Seleção de padrinhos nas Companhias de Ordenanças segundo a hierarquia formal (1741-1797)</b>	
<b>Ordem descendente de patentes</b>	<b>Número absoluto de escolhas</b>
<b>1. Capitão-mor</b>	<b>1</b>
<b>2. Sargento-mor</b>	<b>5</b>
<b>3. Ajudante da ordenança</b>	<b>1</b>
<b>4. Capitão</b>	<b>62</b>
<b>5. Alferes</b>	<b>61</b>
<b>6. Porta-estandarte</b>	<b>1</b>

<sup>175</sup> *Id.*, *Ibid.*, p. 108-9.

<sup>176</sup> Suas escolhas, entretanto, eram submetidas a uma autoridade superior, do governador ou do sargento-mor quando ocorressem disputas locais. *Id.*, *Ibid.*, p. 109.

<sup>177</sup> SILVA, Vera Alice Cardoso. *Op. Cit.*, p. 111.

Tabela 4<sup>178</sup>

**Seleção de padrinhos nas tropas regulares segundo a hierarquia formal (1741-1797)**

<b>Ordem descendente de patentes</b>	<b>Número absoluto de escolhas</b>
<b>1. Comandante</b>	<b>1</b>
<b>2. Coronel</b>	<b>2</b>
<b>3. Tenente</b>	<b>15</b>
<b>4. Furriel</b>	<b>8</b>
<b>5. Soldado</b>	<b>1</b>
	<b>27</b>

Tabela 5<sup>179</sup>

**Padrinhos selecionados na burocracia civil (1741-1797)**

<b>Cargo</b>	<b>Número absoluto de escolhas</b>
<b>Ouvidor<sup>180</sup></b>	<b>1</b>
<b>Guarda-mor<sup>181</sup></b>	<b>10</b>
<b>Doutor<sup>182</sup></b>	<b>14</b>
<b>Licenciado<sup>183</sup></b>	<b>16</b>
	<b>41</b>

Tabela 6<sup>184</sup>

Outra distinção se refere à denominação “padre” nos registros de batismo. Trata-se do conjunto de clérigos ocupantes de cargos permanentes nas igrejas e capelas das paróquias (curas e vigários), cujas funções também implicam prestígio, e além do mais, possuem grande importância para a comunidade. Em Casa Branca, encontramos o total de 72 casos,

<sup>178</sup> AEAM, Livros 27 e 28, Prateleira J.

<sup>179</sup> AEAM, Livros 27 e 28, Prateleira J.

<sup>180</sup> Cargo referente ao governo provincial.

<sup>181</sup> Cargo referente ao governo provincial de exercício local

<sup>182</sup> Ocupante de cargo na burocracia Civil ou Judiciária. Segundo Vera Silva, era uma denominação genericamente atribuída àquele indivíduo letrado, com formação jurídica, atributos que qualificam-no para o exercício de cargos no governo colonial. SILVA, Vera Alice Cardoso. *Op. Cit.*, p. 112.

<sup>183</sup> Ocupante de cargo público ou pessoa autorizada para o exercício de profissão regulada por lei. Genericamente atribuída ao indivíduo letrado, com uma habilitação formal para exercer profissões que exigissem licença de autoridade governamental, como a medicina, por exemplo. *Id.*, *Ibid.*.

<sup>184</sup> AEAM, Livros 27 e 28, Prateleira J.

representando 28,5% dos batismos padrinhos com termos ou expressões designativas de prestígio social. Estavam mais próximos de muitas famílias e estabeleciam contato intenso com toda a comunidade, também possuíam vínculos estabelecidos e rotineiros com os estratos superiores da hierarquia eclesiástica.<sup>185</sup>

Com base no que foi discutido até então, a legitimidade do batizado pode tornar-se um empecilho para que alianças de compadrio mais bem sucedidas sejam estabelecidas?

### 3.3 - A valorização do matrimônio entre as elites

Os padrinhos que ostentavam termos ou expressões designativas de prestígio social, e que, portanto, se diferenciavam entre os livres, foi grande maioria no apadrinhamento de filhos legítimos, com 77%. No caso das madrinhas tal desproporção se tornou ainda maior, correspondendo a 84,3% (**Tabela 7**). Acreditamos que tal configuração nos permite dizer que há uma clara valorização, por parte das elites, do matrimônio, haja vista a menor quantidade de filhos nascidos fora dos laços de tal sacramento sendo apadrinhados por membros da elite colonial.

<b>Relação entre padrinhos com termos/expressões de prestígio e a legitimidade das crianças (1741-1797)</b>				
<b>Legitimidade da criança</b>	<b>Padrinhos</b>		<b>Madrinhas</b>	
<b>Legítima</b>	<b>195</b>	<b>77%</b>	<b>140</b>	<b>84,3%</b>
<b>Natural</b>	<b>58</b>	<b>23%</b>	<b>26</b>	<b>15,7%</b>
<b>Total</b>	<b>253</b>	<b>100%</b>	<b>166</b>	<b>100%</b>

Tabela 7

As informações encontradas nos registros batismo, referentes a locais de procedência na África, podem nos ajudar a esclarecer a quantidade de mães africanas na freguesia. Quando separamos essas mães de acordo com a legitimidade de seus filhos, observamos que as mulheres nascidas no continente africano eram muito mais presentes entre os filhos naturais (**Tabela 8 e 9**).

### **Número de mães de filhos naturais com informações referentes a etnias ou locais de procedência (1741-1797)**

<sup>185</sup> SILVA, Vera Alice Cardoso. *Op. Cit.*, p. 113.

Etnias ou locais de procedência	Número de mães
Angola	63
Benguela	16
Cabo Verde	2
Cobu	1
Mina	52
Monjolo	2
Rebolo	1
<b>Total</b>	<b>137</b>

Tabela 8<sup>186</sup>

Número de mães de filhos legítimos com informações referentes a etnias ou locais de procedência (1741-1797)	
No	Etnias ou locais de procedência
58	Angola
de	Benguela
filhos	Congo
expostos na	Maçangana
apenas 3	Mina
escolhidos	Nagô
africanas.	Rebolo
	<b>Total</b>

Tabela 9<sup>187</sup>

entanto, dos padrinhos naturais **Tabela 7**, deles foram por mães As mães designadas como crioulas, pardas e cabras, escolheram 29. Quanto à escolha das madrinhas, nenhuma africana apareceu, e por outro lado, 12 foram escolhidas por crioulas, pardas e cabras, correspondendo a quase metade. No caso dos padrinhos de filhos legítimos, apenas um deles foi escolhido por uma africana, ao passo que por crioulas e pardas, 18. Para as madrinhas, 13 aparecem sendo escolhidos por crioulas e pardas, ao passo que nenhum é escolhido por alguma mãe africana. Essas informações podem nos sugerir que as mulheres

<sup>186</sup> AEAM, Livros 27 e 28, Prateleira J.

<sup>187</sup> AEAM, Livros 27 e 28, Prateleira J.

que não nasceram na Colônia, por uma maior dificuldade de incorporação da cultura dominante, teriam mais dificuldades de instrumentalizar o compadrio na sua lógica vigente.

É aqui que as discussões se relacionam. Devido a diversos elementos – tal como tratamos no capítulo anterior –, o casamento esteve menos difundido entre os estratos mais inferiores da sociedade nesse contexto, que era composto, em sua maioria, por indivíduos de origem africana e mestiços pobres. Para além do grande valor atribuído pela elite ao matrimônio, o qual pôde ser constatado numa maior incidência destes apadrinhando filhos legítimos em relação aos naturais, as mulheres nascidas na Colônia, apesar de serem um dos componentes mais recorrentes nas relações ilícitas, teriam mais facilidade de se integrarem na sociedade e, com isto, instrumentalizando o compadrio em seu benefício, estabelecendo alianças com os setores mais altos. Foram mais capazes de melhor identificar a “logicidade” da sociedade (tradicional) colonial, estabelecendo relações de amizade desigual numa economia de dom com membros da elite.

## CONCLUSÃO

Na freguesia de Santo Antônio da Casa Branca, uma precoce combinação entre extração aurífera e atividades agropecuárias de abastecimento e subsistência, tornou possível que, com o gradativo declínio da primeira atividade, as unidades produtivas fossem direcionadas às atividades agropecuárias de subsistência, com um pequeno índice de comercialização dos excedentes. Devido à pequena circulação de capitais durante este período, a reprodução natural dos escravos desempenhou um papel essencial para a manutenção e expansão da mão-de-obra das unidades. Os cativos não puderam mais ser comprados com tanta frequência. O declínio da mineração implicou, no lugar de um grande recuo demográfico, uma reestruturação das unidades produtivas locais.

Num contexto de altas taxas de ilegitimidade, o casamento tendeu a reforçar sua imagem enquanto elemento sinônimo de estabilidade social. Essencial para a elite, o sacramento do matrimônio assumiu ainda mais uma dimensão de distinção social. Pensando a família numa perspectiva mais ampla, e também tendo em mente o fato de que os esforços coercitivos em relação à formação da família ilegítima não terem se mostrado muito eficientes, talvez o matrimônio, nesse contexto, não esteve necessariamente ligado aos projetos familiares das classes menos abastadas. Apesar de o casamento ser regra no plano normativo para a constituição de famílias, no âmbito cotidiano várias configurações alternativas emergiram. Na formação de famílias, forros e escravos encontravam uma maneira de tornar sua sobrevivência menos árdua, sendo o casamento uma forma de inserção e aprovação social.

Para além do grande valor atribuído pela elite ao matrimônio, o qual pôde ser constatado numa maior incidência destes apadrinhando filhos legítimos em relação aos naturais, as mulheres mestiças nascidas na Colônia, apesar de serem um dos componentes mais recorrentes nas relações ilícitas, teriam mais facilidade de se integrarem na sociedade instrumentalizando o compadrio em seu benefício pelo estabelecendo de alianças rituais com setores mais elevados. Foram capazes de melhor identificar a “logicidade” da sociedade (tradicional) colonial, estabelecendo relações de amizade desigual, por uma infinita cadeia de dons e contra-dons com membros da elite por meio do compadrio.

#### **FONTES MANUSCRITAS:**

*Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana – Cúria Metropolitana de Mariana*

- Casa Branca – Sala nº20 – Prateleira J

Batismos – 1739-1760 – livro 27

Batismos – 1773-1847 – livro 28

- Casa Branca – Sala nº20 – Prateleira L

Óbitos – 1758-1816 – livro 03

#### **FONTES IMPRESSAS:**

BLUTEAU, Raphael. *Vocabulario portuguez & latino: aulico, anatomico, architectonico ...* Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 1712 - 1728. 8 v. Disponível em: <http://www.brasiliana.usp.br/dicionario/edicao/1>. Acesso em: 13/09/2011.

*O sacrossanto e ecumênico Concílio de Trento*, sessão XXIV, cap. VIII. Disponível em: [www.universitacatolico.com.br](http://www.universitacatolico.com.br). Acesso em: 12/10/2011.

SOUSA, Joaquim José Caetano Pereira e. *Classes e Crimes*. Por ordem systematica com as penas correspondentes, segundo a legislação actual. Lisboa: Regia Officina Typografica, 1803, p. 193-194. Disponível em: <http://www.fd.unl.pt>. Acesso em: 12/10/2011.

#### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

ALGRANTI, Leila Mezan. *Família e vida doméstica*. In: SOUZA, Laura de Mello e (Org.). *História da vida privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América Portuguesa*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997, v.1.

ALMEIDA, Carla Maria C.. *Alterações nas Unidades produtivas mineiras: Mariana (1750-1850)*. 1994. Dissertação (mestrado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói. (mimeo.).

BACELLAR, Carlos de Almeida Prado. *Viver e Sobreviver em uma Vila Colonial: Sorocaba séculos XVIII e XIX*. S.P.: Annablume/FAPESP, 2001.

BOTELHO, Tarcísio Rodrigues. *Família e escravidão em uma perspectiva demográfica: Minas Gerais (Brasil), século XVIII*. In: Douglas Cole Libby; Júnia Ferreira Furtado. (Org.). *Trabalho escravo, trabalho livre: Brasil e Europa, séculos XVIII e XIX*. São Paulo: Annablume, 2006.

BOURDIEU, Pierre. *Razões práticas: sobre a teoria da ação*. Ed. Papyrus, 1997.

BRÜGGER, Silvia Maria Jardim. *Minas Patriarcal*. Família e Sociedade (São João del Rei – séculos XVIII e XIX). São Paulo: Annablume, 2007.

CAMPOS, Adalgisa Arantes; FRANCO, Renato. *Notas sobre os significados religiosos do Batismo*. In: *Varia História*, v. 31. UFMG, 2004.

CAMPOS, Kátia Maria Nunes. *Elo da história demográfica de Minas Gerais: reconstituição e análise inicial dos registros paroquiais da freguesia de N. S.a da Conceição do Antônio Dias, 1763-1773*. 2003 (Dissertação de Mestrado).

CARRARA, Ângelo A.. *A Capitania de Minas Gerais (1674-1835): um modelo de interpretação de uma sociedade agrária*. *História econômica & História de empresas*, v 3, n. 2, p.47-63, 2000.

COSTA, Iraci del Nero. *Populações mineiras*. Sobre a estrutura populacional de alguns núcleos mineiros no alvorecer do século XIX. São Paulo: Instituto de Pesquisas Econômicas, 1981.

DEMETRIO, D. V.. *Assentos de batismo de escravos: crítica às fontes e metodologia*. *Primeiros Escritos*, v. 1, p. n 13, 2008.

FARIA, Sheila de Castro. *Colônia em movimento*. Fortuna Família no Cotidiano Colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

FEITLER, Bruno. *Poder episcopal e ação inquisitorial no Brasil*. In: VAINFAS, Ronaldo, FEITLER, Bruno, LAGE, Lana (orgs). *A inquisição em xeque: teses controversas, estudos de caso*. Rio de Janeiro: Editora Universidade Estadual do Rio de Janeiro, 2006.

FIGUEIREDO, Luciano. *Barrocas Famílias: vida familiar em Minas Gerais no século XVIII*. São Paulo: Hucitec, 1997.

- FREYRE, Gilberto. *Casa Grande & Senzala*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1984.
- GODELIER, Maurice. *O enigma do dom*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.
- GUIMARÃES SÁ, Isabel dos. *Estatuto Social e Discriminação: Formas de Seleção de Agentes e Receptores de Caridade Nas Misericórdias Portuguesas ao Longo do Antigo Regime*, In: *Actas do Colóquio Internacional Saúde e Discriminação Social*, Braga, 2002.
- HESPAÑA. *A família*. In: MATTOSO, José (Dir.) *História de Portugal: o Antigo Regime*. Lisboa: Ed. Estampa, 1997.
- HESPAÑA & XAVIER. *As redes clientelares*. In: MATTOSO, José (Dir.) *História de Portugal: o Antigo Regime*. Lisboa: Ed. Estampa, 1997.
- HOLANDA, Sérgio Buarque de (org.). *História Geral da Civilização Brasileira: A Época colonial – Administração, economia e sociedade*. 1.ed. São Paulo: DIFEL, 1981. v. 2, p. 261.
- HUNT, Lynn. *História, cultura e texto*. In: HUNT, Lynn (Org.). *A Nova História Cultural*. São Paulo: Martins Fontes, 2006.
- LANNA, Marcos. *A Estrutura sacrificial do compadrio: uma ontologia da desigualdade?*. *Ciências Sociais Unisinos*, v. 45, p. 5-15, 2009.
- \_\_\_\_\_. *Notas sobre Marcel Mauss e o Ensaio sobre a dádiva*. *Revista de Sociologia e Política*, n. 14, Curitiba, v. 14, p. 173-194, 2000.
- LEMOS, Afonso de. *Monografia da freguesia de Cachoeira do Campo*. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, v. I, p. 102-113, 1911.
- LONDOÑO, Fernando Torres. *A outra Família*. Concubinato, Igreja e Escândalo na Colônia. São Paulo: Loyola, 1999.
- LOTT, Mirian Moura. *Na forma do Ritual Romano*. Casamento e Família em Vila Rica (1804-1839). São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: PPGH/UFMG, 2008.
- MAIA, Moacir Rodrigo de Castro. *O apadrinhamento de africanos em Minas colonial: o (re)encontro na América (Mariana, 1715, 1750)*. *Afro-Ásia*, v. 36, 2007.
- MARCÍLIO, Maria Luiza. *Caiçara: Terra e População*. Estudo de Demografia Histórica e da História Social de Ubatuba. 1. ed. São Paulo: Paulinas, 1986.
- \_\_\_\_\_. *Os registros paroquiais e a História do Brasil*. In: *Varia História*, v. 31. UFMG, 2004.
- MAUSS, Marcel. *Ensaio sobre a dádiva*. Lisboa: Edições 70, 2008.
- NADALIN, Sergio Odilon. *História e demografia: elementos para um diálogo*. Campinas: ABEP, 2004, vol. 1.

NOVAIS, Fernando A. *Condições da Privacidade na Colônia*. In: SOUZA, Laura de Mello e (Org.). *História da vida privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América Portuguesa*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997, v.1.

PAIVA, Eduardo França. *Coartações e alforrias nas Minas Gerais do século XVIII: as possibilidades de libertação escrava no principal centro colonial*. *Revista de História (USP)*, São Paulo, n. 133, p. 49-57, 1995.

PRADO JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*. São Paulo: Brasiliense, 1983.

RAMOS, Donald. *A Social History of Ouro Preto: stresses of dynamic urbanization in Colonial Brazil (1695-1726)*. The University of Florida, 1972.

\_\_\_\_\_. *A 'voz popular' e a cultura popular no Brasil do século XVIII*, In: SILVA, Maria Beatriz Nizza da (coord.). *Cultura portuguesa na terra de Santa Cruz*. Lisboa: Estampa, 1995.

\_\_\_\_\_. *Do Minho a Minas*. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, v. 133, 2006.

\_\_\_\_\_. *Teias sagradas e profanas: o lugar do batismo e compadrio na sociedade de Vila Rica durante o século do ouro*. *Varia História*, v. 31, 2004.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Ser nobre na colônia*. São Paulo: Ed. da UNESP, 2005.

\_\_\_\_\_. *Sistema de Casamento no Brasil Colonial*. São Paulo: Ed. da USP, 1984.

SILVA, Vera Alice Cardoso. *Aspectos da função política das elites na sociedade colonial brasileira*. O 'parentesco espiritual' como elemento de coesão social. *Varia História*, v. 31, 2004.

SOUZA, Laura de Mello e. *Norma e Conflito: Aspectos da História de Minas no Século XVIII*. Editora UFMG: Belo Horizonte, 2006.

SCHWARTZ, Stuart. *Escravos, Roceiros e Rebeldes*. SP: EDUSC, 2001.

VAINFAS, Ronaldo. *Trópico dos pecados: moral, sexualidade e inquisição no Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Campus, 1989.

VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das minas gerais*. Vol 1. Belo Horizonte: Itatiaia, 1974.

VENÂNCIO, Renato Pinto. *Famílias abandonadas: assistência à criança de camadas populares no Rio de Janeiro e em Salvador – séculos XVIII e XIX*. Campinas, SP: Papyrus, 1999.

VENÂNCIO, Renato Pinto; SOUSA, M.J.F.; PEREIRA, M. T. G. . *O Compadre Governador: redes de compadrio em Vila Rica de fins do século XVIII*. *Revista Brasileira de História*, v. 26, p. 273-294, 2006.

VILLALTA, Luis Carlos. *A “Torpeza diversificada dos vícios”*: Celibato, concubinato e casamento no mundo dos letrados de Minas Gerais (1748- 1801). São Paulo, 1993.

WOLF, Eric R.. *Kinship, Friendship, and Patron-Client Relations in Complex Societies*. In: *Pathways of Power: Building an Anthropology of the Modern World*, Berkeley, University of California Press, 2001.